PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 409/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 21 de julho de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Mesa da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, sala 27
70.160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 458/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Cumprimentando-a, em resposta ao Ofício 1246/2020/1ª-Sec/RI/E/CDD, de 10 de junho de 2020, encaminho Despacho SA (2004496), Nota Informativa nº 4/2020/DIROF/SA (1993946), acrescida de seus anexos (2004305 e 2004494), e Nota SAJ nº 82/2020/SAAINST/SAJ/SG/PR (2012839), com a manifestação desta Secretaria-Geral da Presidência da República sobre as informações solicitadas no requerimento nº 458/2020 da Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 21/07/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2016063** e o código CRC **9BE9DC2F** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração

À Senhora Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral.

Assunto: Requerimentos de Informação nºs 458/2020 (1958358), 473/2020 (1958359) e 476/2020 (1958360), procedentes da Câmara dos Deputados. Ofício 1246/2020/1ª SEC/RIE/CD (1958356).

Em atenção ao Despacho SG/PR (1958872), referente aos Requerimentos de Informação em epígrafe, encaminho à consideração desse Gabinete Ministerial, com vistas à consequente remessa ao órgão requisitante, a Nota Informativa nº 4/2020/DIROF/SA (1993946), da lavra da Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - DIROF desta Secretaria Especial, acrescida de seus referenciados anexos (2004305 e 2004494), os quais fornecem as pertinentes informações e esclarecimentos em vista do escopo informacional demandado nos mencionados Requerimentos.

Ao ensejo, coloco este Gabinete à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessários.

Atenciosamente,

CLOVIS F. CURADO Jr.
Secretário Especial de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Clovis Felix Curado Junior, Secretário Especial**, em 15/07/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2004496** e o código CRC **E51855C5** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Criado por humbertomc, versão 8 por humbertomc em 14/07/2020 19:11:46.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Nota Informativa nº 4/2020/DIROF/SA

Assunto: **Requerimento de informação.**

Em resposta ao solicitado por meio de Despacho SA/SG (1960181), seguem as manifestações desta Diretoria.

Dos Requerimentos de Informação

Foram encaminhados pela 1ª Secretaria da Câmara dos Deputados, por intermédio do Ofício 1ªSec/RI/Emº 1246 (1958356), ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, os seguintes Requerimentos de Informação afetos à área de atuação desta Diretoria:

a. **Requerimento de Informação nº 458/2020** (1958358), que solicita o encaminhamento dos extratos das movimentações e pagamentos realizados por meio de Cartões de Pagamento do Governo Federal - CPGF, durante o atual mandato presidencial, bem como a identificação de seus portadores, baseando-se em decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na oportunidade do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 129;
b. **Requerimento de Informação nº 473/2020** (1958359), que solicita informações acerca das movimentações e pagamentos realizados pelo CPGF nos primeiros quatro meses de 2020, alegando que o sigilo dos gastos citados são amparados em um decreto militar de 1967, derrubado pelo Supremo Tribunal Federal, também apoiado em decisão consequente do julgamento da ADPF 129; e
c. **Requerimento de Informação nº 476/2020** (1958360), apoiado na decisão proferida no julgamento da ADPF 129, que solicita:

    1. Detalhamento dos gastos realizados por meio do cartão corporativo da Presidência da República, bem como dos gastos realizados pelo Gabinete Presidencial (inclusive do Presidente) e Vice-Presidência, a partir de 1° de janeiro de 2019, incluindo as especificações dos valores, montantes e locais onde os referidos gastos foram realizados;

    2. Solicita, ainda, as seguintes informações: a) quais são os órgãos e autoridades políticas, bem como servidores públicos beneficiários dos cartões corporativos na Administração Pública Direta e Indireta (Poder Executivo) atualmente? b) quais os valores mensais e totais que foram despendidos nos últimos 12 meses, através do uso dos cartões corporativos? c) quais os órgãos, autoridades e servidores públicos tiveram os maiores gastos nesse período?

Consequências da decisão proferida por ocasião do julgamento da ADPF 129 para a manutenção do sigilo dos gastos com Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, referente às peculiaridades da Presidência da República

Inicialmente, cabe esclarecer sobre os efeitos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos processos de despesa do CPGF.

Conforme consta dos excertos abaixo transcritos do Parecer n. 00009/2019/DCC/SGCT/AGU (1963411), a Advocacia-Geral da União - AGU entende que a decisão proferida no julgamento da ADPF 129 não afasta a imposição de sigilo a determinadas informações, desde que exista previsão legal:

> 12. Quanto ao conteúdo dispositivo do acórdão, não há maiores complexidades a esclarecer. Limitou-se o Supremo Tribunal Federal a afirmar a não recepção do artigo 86 do Decreto-lei nº 200/1967, eis que incompatível com o princípio da publicidade administrativa. Nesse sentido, a Corte afastou a possibilidade de utilização do referido dispositivo legal para fundamentar eventual imposição de sigilo a gasto ou movimentação financeira da administração pública.
>
> 13. De outro lado, o voto condutor do acórdão proferido na ADPF nº 129 ressalvou a possibilidade de imposição de sigilo a informações governamentais, "desde de que (i) haja previsão legal; (ii) destina-se a proteger a intimidade e a segurança nacional; e (iii) seja necessária e proporcional". No ponto, o acórdão ora em análise não adentrou na discussão acerca da constitucionalidade de qualquer outra lei que contenha previsão de imposição de sigilo a determinadas informações governamentais.
>
> 14. Nesse contexto, conclui-se que o julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº 129 restringiu-se unicamente ao reconhecimento de não recepção do artigo 86 do Decreto-lei nº 200/1967, não tendo projetado seus efeitos para outras normas legais que regulamentam a necessidade de restrição a determinada informação de caráter sigiloso.
>
> **15. Em outras palavras, no referido julgamento, a Suprema Corte não afastou a possibilidade de imposição de sigilo a determinadas informações governamentais, condicionando tal reserva à previsão legal e à respectiva fundamentação do ato administrativo, com o intuito de demonstrar a necessidade de proteção à intimidade ou à segurança nacional. (grifo nosso)**

A propósito, verifica-se que a previsão legal citada no item 15 supra, no que se relaciona às despesas com o CPGF da Presidência da República, encontra-se fundamentada no §2º do Art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), abaixo colacionado:

> Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
>
> *...omissis*
>
> **§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.**

Assim, as informações referentes às peculiaridades de despesas da Presidência da República, relativas aos exercícios de 2019 e 2020, encontram-se classificadas como sigilosas, conforme Termos de Classificação da Informação - TCI publicados no link internet https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/informacoes-classificadas , tendo como fundamento legal o referido § 2º do art. 24 da Lei de Acesso à Informação.

Insta mencionar que o aludido dispositivo impõe uma restrição de acesso temporária às informações, com data limite coincidente com o término do mandato presidencial:

"Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

... omissis

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição." *(grifos ausentes no original)*

A esse respeito, importa consignar que a classificação das informações contidas nos processos de prestação de contas das despesas em comento esteia-se nos entendimentos e definições expressos nas anexas Nota Técnica nº 1/2014 SE/GSI/PR, 1963411, na Portaria GSI nº 37, de 4 de junho de 2012, ambas expedidas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, bem como nas orientações para a classificação das informações de viagens oficiais do Presidente, do Vice-Presidente, respectivos cônjuges e filhos, igualmente expedidas pelo Gabinete de Segurança Institucional, nos termos do anexo Ofício nº 1007 - SE/GSI/PR, 1963411.

De acordo com a referida Portaria GSI nº 37/2012, as informações relativas a segurança do Presidente da República e respectivos familiares, de manutenção das residências oficiais, elencadas no Sistema de Segurança Presidencial, deverão ter a salvaguarda preservada, nos seguintes termos:

"Art. 6º - As informações relativas às despesas realizadas por suprimentos de fundos destinadas ao atendimento do Gabinete de Segurança Institucional, da Vice-Presidência da República e dos órgãos essenciais da Presidência da República devem ter a sua salvaguarda preservada, quando relacionadas com:

I - as seguintes atividades do Sistema de Segurança Presidencial:

a) segurança das autoridades presidenciais e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e, quando determinado pelo Presidente da República, de outras autoridades ou personalidades;

b) apoio e segurança de Chefes de Estado, de Governo e de dignitários estrangeiros em visita ao Brasil, durante os eventos presidenciais;

c) manutenção das instalações, bens e serviços das residências oficiais do Presidente e do Vice-Presidente da República, bem como dos Escritórios Regionais em apoio aos respectivos familiares, sempre que possa afetar a segurança;

d) segurança de saúde e alimentar das autoridades presidenciais; e

e) situações que possam comprometer o Sistema de Segurança Presidencial, incluindo a identidade e a integridade física dos agentes, assim como a preservação dos métodos e dos processos operacionais;"

Nesse sentido a Nota Técnica nº 1/2014/SE/GSI/PR ressalta alguns dos impactos que poderiam ser ocasionados pela divulgação da informação contida nos processos que envolvem as peculiaridades da Presidência da República:

"A divulgação de informações detalhadas de como são planejadas e executadas as atividades que envolvem, direta ou indiretamente, a PR e outras autoridades, pode acarretar graves consequências físicas e/ou institucionais, tais como:

- atentados por infiltração de pessoas em rotinas nas áreas residenciais e de trabalho;

- sabotagem nos meios de transporte utilizados;

- adulteração dos alimentos nas áreas dos fornecedores; e

- atos de terrorismo em locais de hospedagem e trabalho."

Por oportuno, impende mencionar que os processos referentes aos mandatos presidenciais anteriores encontram-se desclassificados, com a respectiva publicação do rol na página desta Secretaria-Geral da Presidência da República, em consonância com o art. 45 do Decreto nº 7.724/2012, conforme relação disponível no endereço: https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/informacoes-classificadas

Da legislação sobre suprimento de fundos/Cartão de Pagamento do Governo Federal

Em face da necessidade de observância ao princípio da aderência a diretrizes e normas, seguem abaixo relacionadas as normas legais e infralegais atinentes à execução de suprimento de fundos no âmbito da Presidência da República:

- LEI nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- DECRETO nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- DECRETO nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005;
- PORTARIA Nº 37, de 04 de junho de 2012, do Gabinete de Segurança Institucional, que dispõe do regime de execução referente às peculiaridades do Gabinete de Segurança Institucional, 1963411;
- PORTARIA SG nº 612 , de 30 de dezembro de 1997, que define as peculiaridades da Presidência da República, 1963411; e
- NORMA ADMINISTRATIVA XI-001 Normas Gerais de Ação – Viagens Presidenciais Nacionais – Define a atuação dos agentes supridos nas viagens presidenciais (despesas a serem executadas por suprimento de fundos), 1963411.

Do uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal na Presidência da República

Cabe salientar que a despesa realizada pela Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, destina-se ao atendimento das competências de apoio à atividade presidencial, conforme dispõe o Art. 7º, I, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, ora transcrito:

Art. 7º À Secretaria-Geral da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I - na supervisão e na execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República.

Destarte, o CPGF é utilizado como meio de pagamento das despesas realizadas por meio de suprimento de fundos, podendo ser categorizado em 2 (duas) modalidades:

- **Pequeno vulto** – despesas com aquisições e prestações de serviço de valor não superior a R$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais), e R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para obras e serviços de engenharia, conforme previsto na Portaria nº 95/2002 do então Ministério da Fazenda, por força do inciso III do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. **As despesas realizadas nesta modalidade não possuem restrição de acesso, e se encontram detalhadas no Portal da Transparência, podendo ser acessadas no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/cartoes/consulta?ordenarPor=valorTotal&direcao=desc**.

- **Peculiaridades** – despesas realizadas para atendimento das peculiaridades da Presidência da República, conforme previsão do art. 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. A maior parte destas despesas possui classificação de grau de sigilo, sendo lançadas no Portal da Transparência apenas pelo valor da transação, sem detalhamento do estabelecimento onde ocorreu a despesa. As despesas não classificadas, encontram-se detalhadas no **Portal da Transparência**, no endereço **http://www.portaltransparencia.gov.br/cartoes/consulta?ordenarPor=valorTotal&direcao=desc**.

Das despesas realizadas com o CPGF

Em que pese o volume de recursos envolvidos para o atendimento das peculiaridades da Presidência da República, importa frisar que o objeto da despesa é muito bem delimitado, em razão dos normativos que tratam da matéria.

Historicamente, os principais gastos realizados referem-se a:

- Hospedagem das equipes de apoio e segurança, das comitivas oficiais e do Presidente da República nas viagens presidenciais nacionais;
- Fornecimento de alimentação aos Agentes de Segurança de Área, que não receberem diárias, responsáveis pela segurança do perímetro que ofereça riscos à autoridade;
- Despesas aeroportuárias, de apoio a aeronave e de comissária aérea, nos deslocamentos das aeronaves presidenciais, em território nacional e ao exterior;
- Aquisição de combustível para os veículos que transportam os agentes de segurança de área nas viagens presidenciais;
- Despesas com eventos e manutenção das residências oficiais: gêneros de alimentação, material de limpeza, material de copa e cozinha, etc;
- Despesas de pequeno vulto para os órgãos da Presidência; e
- Aquisição de combustível para os veículos disponibilizados aos ex-Presidentes da República – Lei nº 7.474/1986.

Dos controles sobre os processos de prestação de contas

No tocante à prestação de contas, importante registrar que a Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República adotou uma série de procedimentos, de modo a contribuir com os controles internos e mitigar os riscos relacionados às despesas realizadas por meio do suprimento de fundos/CPGF, possuindo as seguintes diretrizes principais:

- Todas as despesas devem atender ao interesse público, vinculadas às atividades da unidade.
- Verificação prévia de estoque no almoxarifado ou contratos de fornecimento/prestação de serviço.

- Instrução processual com suporte documental hábil que comprove os fatos que originaram a despesa realizada.

Nesse contexto, o controle da utilização do CPGF é composto pelos seguintes procedimentos:

1. **Capacitação dos agentes supridos** – compreende as seguintes ações de capacitação:

    - Oficinas com os agentes supridos, periodicidade anual, última realizada em abril/2019. (2020 em preparação);
    - Elaboração de check-list para padronização das prestações de contas;
    - Viagem de treinamento "sombra"; e
    - Suporte aos agentes supridos em campo, para esclarecimento de dúvidas e compartilhamento de informações.

2. **Segregação de funções** – a execução das despesas com suprimento de fundos, nas viagens presidenciais, possui diversos atores, das diferentes unidades da Presidência da República. O quadro a seguir, sintetiza a contribuição de cada um desses atores nesse processo:

Acionamento da Viagem Presidencial (Gabinete Pessoal PR)	**Coordenador da Viagem** Autoriza todas as despesas da Viagem (Gabinete de Segurança Institucional PR)	**Componentes das equipes da Viagem Presidencial** Demandantes de serviços/fornecimentos (Diversas PR)	**Ecônomo** Estima a despesa, solicita suprimento de fundos, executa e presta contas (Secretaria-Geral PR)

3. **Suporte documental** – Os processos de prestação de contas são instruídos com um conjunto de documentação de suporte, com o objetivo de comprovar, com o maior número de elementos, a despesa realizada. Os documentos são organizados nos processos a partir de "check lists", dentro de uma padronização, o que facilita o processo de análise das prestações de contas. Segue abaixo lista de alguns dos documentos que compõem os processos de prestação de contas:

    - Solicitação de concessão do suprimento de fundos;
    - Documentos de lançamento do sistema SIAFI: nota de empenho, nota de lançamento, ordem bancária, GRU, pagamento de tributos, etc.;
    - Fatura do Banco do Brasil, demonstrativo mensal do CPGF;
    - Solicitação de realização de despesa da unidade demandante;
    - Documento de acionamento de viagem, pelo Gabinete de Segurança Institucional;
    - Cotações de preços, regras tarifárias e de no-show, no caso dos hotéis, cotação de serviços aeroportuários e de comissária aérea, inclusive nas viagens ao exterior, cotação para aquisição de lanches.
    - Lista nominal dos efetivos que foram atendidos com lanche;
    - Grade de hospedagem; relatório de despesa por cada quarto ocupado;
    - Relatório da viagem feito pelo Coordenador de Viagem do Gabinete de Segurança Institucional;
    - Relatório das despesas realizadas, feito pelo ecônomo; dentre outros documentos.

3.1 A tabela abaixo demonstra a relação de documentos fiscais de 3 (três) processos de prestação de contas de suprimento de fundos de peculiaridades da Presidência da República, e o número de folhas, contendo, além dos documentos de lançamento no sistema SIAFI, a documentação de suporte à despesa realizada:

Processo	Nº Folhas	Nº Doc. Fiscais
00150.000789/2019-01	163	5
00150.000573/2019-38	220	39
00150.000669/2019-04	173	6

4. **Análise das prestações de contas – Os processos de prestação de contas** são vinculados ao período compreendido na fatura do CPGF, facilitando a análise e garantindo que todas as despesas pagas com o CPGF estão sendo comprovadas. **Todas as prestações de contas são submetidas à análise para verificação da despesa realizada e da documentação apresentada pelo agente suprido**. Ou seja, a **Análise das prestações de contas não é feita por amostragem, visto que 100% dos processos são analisados**. Objetivando um maior nível de controle, com diminuição da possibilidade de equívocos, **essa análise é realizada em 2 (dois) estágios**, sendo a primeira pela equipe da Coordenação de Pagamento/COFIN/DIROF/SA, que analisa em primeira instância os documentos fiscais do processo e realiza os lançamentos contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e a segunda pela equipe da Divisão de Conformidade/COFIN/DIROF/SA, **que volta a analisar toda a documentação do processo, inclusive os lançamentos contábeis realizados**.

5. **Sistema SUPRIM** - O sistema SUPRIM é uma importante ferramenta de gestão das informações do CPGF. Foi desenvolvido pela Secretaria Especial de Administração em 2004, para controle das despesas realizadas com suprimento de fundos, tendo as seguintes funcionalidades:

   - Cadastro das informações das viagens realizadas – Local, data e objetivo;
   - Cadastro das informações das notas fiscais – Fornecedor, data, valor, natureza da despesa detalhada;
   - Cadastro dos processos de prestação de contas – número do processo, agente suprido, data início e fim, recolhimentos GRU;
   - Cadastro dos documentos SIAFI - nota de empenho, documento SF de concessão, GRU;
   - Cadastro de saques realizados - data e valor do saque, data e valor de GRU de devolução;
   - Cadastro de tributos recolhidos - DARF, ISS e INSS;
   - Relatórios diversos; e
   - Informações cadastradas desde 2002

Importante registrar, ainda, que os processos de prestação de contas ficam à disposição dos órgãos de controle, **mesmo dentro do período de restrição de acesso determinado pela classificação dada à informação**.

Desde a implementação do CPGF, além das auditorias realizadas pelo órgão de controle interno (Secretaria de Controle Interno – CISET), as despesas realizadas por esta Secretaria Especial de Administração, com o CPGF, já foram objeto de 6 (seis) auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, as quais sempre resultaram em acórdãos que deliberaram pela regularidade das despesas realizadas por meio do CPGF.

Nesse sentido, a organização dos processos de prestação de contas da Secretaria Especial de Administração foi reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, por ocasião de auditoria que resultou no Acórdão 2514/2010 - Plenário:

> *"2.44 Verifica-se ainda que os* ***níveis satisfatórios de organização de processos já atingidos anteriormente são mantidos****. Para isso contribuíram tanto as iniciativas do próprio gestor (a exemplo da concepção e do desenvolvimento do SUPRIM) como as medidas adotadas em resposta a recomendações proferidas pelos órgãos de controle em diversas oportunidades, a exemplo do Relatório de Auditoria Especial n° 02/2003, da CISET/PR, e dos trabalhos do TCU que resultaram na Decisão n° 569/2002 e nos Acórdãos n° 1783/2004, 470/2005, 230/2006, 470/2007 e 1564/2008, todos do Plenário."*

Conclusão

Com o intuito de atender ao escopo das solicitações contidas nos Requerimentos de Informação indicados no item 2 desta Nota Informativa, foi elaborado um arquivo eletrônico contendo as informações pormenorizadas das despesas realizadas pelos Cartões de Pagamento do Governo Federal sob responsabilidade desta Secretaria Especial de Administração, compreendendo o período de janeiro/2019 a abril /2020, 2004305.

O arquivo foi extraído do sistema Suprim, com as seguintes informações:

a. nome do agente suprido;
b. dados do fornecedor (CNPJ, nome, local);
c. dados da nota fiscal (número, data e valor); e
d. dados do pagamento (valor e tipo de pagamento: saque ou crédito);

Cumpre assinalar que em observância aos procedimentos de tratamento de informação classificada estabelecidos no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, o referido arquivo eletrônico possui as identificações dos Códigos de Indexação de Documentos que contém Informação Classificada - CIDIC, relativos aos processos que possuem restrição de acesso temporário, em razão de classificação vigente de sigilo da informação, consoante as disposições do precitado § 2º do art. 24 da Lei de Acesso à Informação.

Ademais, cabe ressaltar que a informação contida na planilha (arquivo eletrônico) encaminhada refere-se tão-somente às despesas executadas por esta Secretaria Especial de Administração, para atendimento de despesas de pequeno vulto e de peculiaridades, das unidades apoiadas pela Secretaria-Geral, inclusive o Gabinete Pessoal do Presidente da República.

Sendo estas as informações que julgo pertinente, submeto a presente nota à consideração superior, com vistas ao consequente encaminhamento à Secretaria-Executiva, a título de posicionamento e subsídio à resposta da Secretaria-Geral aos Requerimentos de Informação em questão.

DULCE PATRICIA OGA
Diretora de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - Substituta

---

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Documento assinado eletronicamente por **Dulce Patricia Oga**, **Diretor(a) substituto(a)**, em 14/07/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1993946** e o código CRC **65118F8E** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Criado por dulcepo, versão 18 por dulcepo em 14/07/2020 17:50:16.

CDIC - Classificação da Informação												
NOM_SERVIDOR	DAT_INI_PROCESSO_COMPROVA	DAT_FIM_PROCESSO_COMPROVA	NUM_CNPJ_CPF	NOM_FORNECEDOR	DSC_MUNICIPIO	SIG_UF	NUM_NOTA_FISCAL	DAT_NOTA_FISCAL	VLR_NOTA	VLR_PGTO	TIP_PGTO
CARLOS AUGUSTO PISSUTTI	01/01/2019	29/01/2019		SWISSCOM			1561	16/01/2019	877,60	877,60	C
CARLOS AUGUSTO PISSUTTI	01/01/2019	29/01/2019		SWISSCOM			03704	19/01/2019	79,73	79,73	C
CARLOS AUGUSTO PISSUTTI	01/01/2019	29/01/2019		SWISSCOM			03020	21/01/2019	39,86	39,86	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	01/01/2019	29/01/2019	05428208000120	RGN - SOM ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA	BRASÍLIA	DF	77670	15/01/2019	468,00	468,00	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	01/01/2019	29/01/2019	24883608000170	IG PLOTTER GRAFICA RAPIDA LTDA	BRASILIA	DF	3152	18/01/2019	258,53	258,53	D
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	01/01/2019	29/01/2019	43283811017044	KALUNGA COM. E IND. GRAFICA LTDA	BRASILIA	DF	22239	23/01/2019	78,40	78,40	D
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	01/01/2019	29/01/2019	38072872000138	BRASAL COM. DE AUTOMOVEIS E SERV. LTDA	BRASILIA	DF	9442	24/01/2019	450,13	450,13	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	01/01/2019	29/01/2019		GOOGLE PLAY			6789541086	10/01/2019	387,92	387,92	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	01/01/2019	29/01/2019	10272533000267	SAGA PARQUE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	BRASILIA	DF	127334	15/01/2019	210,00	210,00	D
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	01/01/2019	29/01/2019	05428208000120	RGN - SOM ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA	BRASÍLIA	DF	77669	15/01/2019	50,77	50,77	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	01/01/2019	29/01/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	137388	21/01/2019	272,86	272,86	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	26/01/2019	25/02/2019	01554533000188	CENTRO AUTOMOTIVO LINHA 03 LTDA	CEILANDIA NORTE	DF	2453	31/01/2019	390,00	390,00	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	26/01/2019	25/02/2019	01554533000188	CENTRO AUTOMOTIVO LINHA 03 LTDA	CEILANDIA NORTE	DF	2475	07/02/2019	278,00	278,00	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	27/01/2019	26/02/2019	29261229000161	ABEC BRASIL	SAO PAULO	SP	21917	28/02/2019	281,60	281,60	D
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/01/2019	26/02/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	141236	12/02/2019	161,06	161,06	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/01/2019	26/02/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	139797	04/02/2019	246,05	246,05	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/01/2019	26/02/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	140707	09/02/2019	141,09	141,09	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/01/2019	26/02/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	142245	18/02/2019	176,36	176,36	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	25/02/2019	27/03/2019	17208035000113	COMPEX SUPORTE TECNICO E SERV. EM T. I. EIRELI EPP	BRASILIA	DF	7146	07/02/2019	679,38	679,38	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	25/02/2019	27/03/2019	24368760000114	R. R. DA SILVA EIRELLI ME	BRASILIA	DF	1235576	18/03/2019	240,00	240,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	25/02/2019	27/03/2019	22564026000286	FFAM COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP	BRASILIA	DF	1311	20/03/2019	60,00	60,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	25/02/2019	27/03/2019	07187328000108	DM INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	OLINDA	PE	377	21/03/2019	1.600,00	1.600,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	25/02/2019	27/03/2019	08219775000164	PRIMO'S COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA. EPP	BRASÍLIA	DF	8123	25/03/2019	1.365,00	1.365,00	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	25/02/2019	27/03/2019	07046644000160	LOCATTI SOLUÇÕES EM MOLA GÁS	BRASILIA	DF	15221	26/03/2019	240,00	240,00	D
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	25/02/2019	27/03/2019		T-MOBILE STORE			CTMRV0OQX81584	12/04/2019	180,06	180,06	C
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	25/02/2019	27/03/2019		T-MOBILE STORE			CTMRV0NSS80905	12/04/2019	180,06	180,06	C
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	25/02/2019	27/03/2019		T-MOBILE STORE			CTMRV0OK481444	12/03/2019	180,06	180,06	C
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	25/02/2019	27/03/2019		T-MOBILE STORE			CTMRV0NR380853	12/03/2019	180,06	180,06	C
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	25/02/2019	27/03/2019		T-MOBILE STORE			CTMRV0NZP81023	12/03/2019	180,06	180,06	C
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	25/02/2019	27/03/2019		T-MOBILE STORE			CTMRV0NK880723	12/03/2019	180,06	180,06	C
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	25/02/2019	27/03/2019		T-MOBILE STORE			CTMRV0NJV80698	12/03/2019	180,06	180,06	C
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	25/02/2019	27/03/2019		T-MOBILE STORE			CTMRV0ODW81307	12/03/2019	180,06	180,06	C
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	25/02/2019	27/03/2019		T-MOBILE STORE			CTMRV0N5N80429	12/03/2019	180,06	180,06	C
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	25/02/2019	27/03/2019		T-MOBILE STORE			CTMRV0O1Q81082	12/03/2019	180,06	180,06	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	25/02/2019	27/03/2019	16640717000138	D COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA	TAGUATINGA	DF	1138	07/02/2019	120,00	120,00	D
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	25/02/2019	27/03/2019	05428208000120	RGN - SOM ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA	BRASÍLIA	DF	79186	28/02/2019	1.029,00	1.029,00	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	25/02/2019	27/03/2019	01969415000300	DAUTO TINTAS LTDA ME	BRASILIA	DF	22873	28/02/2019	445,42	445,42	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	25/02/2019	27/03/2019	89237911009288	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	BRASÍLIA	DF	35048	11/03/2019	1.530,00	1.530,00	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	25/02/2019	27/03/2019	05849121000126	CENTRAL DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	BRASILIA	DF	451900	12/03/2019	882,00	882,00	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	25/02/2019	27/03/2019	02453172000146	SONIA DE SOUZA DANTAS EIRELE ME	ARACAJU	SE	72580	28/02/2019	94,00	94,00	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	25/02/2019	27/03/2019	24907602000195	PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA	BRASÍLIA	DF	439723	28/02/2019	480,00	480,00	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	25/02/2019	27/03/2019	03622354000166	CARPLAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	BRASÍLIA	DF	6.661	14/02/2019	760,00	760,00	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	25/02/2019	27/03/2019	00533018000310	SARKIS & SARKIS LTDA.	BRASÍLIA	DF	126320	28/02/2019	100,00	100,00	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	25/02/2019	27/03/2019	01554533000188	CENTRO AUTOMOTIVO LINHA 03 LTDA	CEILANDIA NORTE	DF	2558	28/02/2019	210,00	210,00	C
LUCIANO BUARQUE BARBOSA	25/02/2019	27/03/2019	72649361000174	HBL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	BRASÍLIA	DF	37070	11/03/2019	825,00	825,00	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	25/02/2019	27/03/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	160121	27/02/2019	150,00	150,00	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	25/02/2019	27/03/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	160925	01/03/2019	252,90	252,90	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	25/02/2019	27/03/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	162039	08/03/2019	240,01	240,01	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	25/02/2019	27/03/2019	24580329000137	POSTO POLE POSITION LTDA	BELO HORIZONTE	MG	580986	10/03/2019	148,88	148,88	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	25/02/2019	27/03/2019	24580329000137	POSTO POLE POSITION LTDA	BELO HORIZONTE	MG	581703	12/03/2019	190,95	190,95	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	25/02/2019	27/03/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	215600	14/03/2019	262,80	262,80	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	25/02/2019	27/03/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	165540	21/03/2019	254,87	254,87	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	25/02/2019	27/03/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	144201	28/02/2019	168,23	168,23	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	25/02/2019	27/03/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	145316	08/03/2019	226,50	226,50	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	25/02/2019	27/03/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	146368	14/03/2019	233,72	233,72	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	25/02/2019	27/03/2019	34230953000168	PETROLEO E DERIVADOS PIRAQUE	RIO DE JANEIRO	RJ	249368	23/03/2019	249,87	249,87	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	25/02/2019	27/03/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	83553	09/03/2019	55,02	55,02	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	25/02/2019	27/03/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	84738	13/03/2019	201,46	201,46	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	25/02/2019	27/03/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	86942	20/03/2019	150,84	150,84	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	25/02/2019	27/03/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	86992	20/03/2019	200,94	200,94	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	25/02/2019	27/03/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	87569	22/03/2019	63,04	63,04	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	25/02/2019	27/03/2019	03846765000135	AUTO POSTO LARGO DE PINHEIRO LTDA	SAO PAULO	SP	160617	25/03/2019	169,47	169,47	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	25/02/2019	27/03/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	88786	26/03/2019	184,01	184,01	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	25/02/2019	27/03/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	88789	26/03/2019	80,61	80,61	C
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019	00000000000191	B.BRASIL			06112019	06/11/2019	296,23	296,23	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019		CLARO CHILE S.A.			6561095	20/03/2019	23,60	23,60	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019		CLARO CHILE S.A.			6561096	20/03/2019	29,50	29,50	O

MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019		CLARO CHILE S.A.			176136523-270-2	20/03/2019	41,31	41,31	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019		CLARO CHILE S.A.			116136414-210-2	20/03/2019	41,31	41,31	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019		CLARO CHILE S.A.			176136399-270-2	20/03/2019	41,31	41,31	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019		CLARO CHILE S.A.			176136326-270-2	20/03/2019	41,31	41,31	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019		CLARO CHILE S.A.			176313681-270-2	22/03/2019	11,80	11,80	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019		CLARO CHILE S.A.			17613~680-270-2	20/03/2019	59,01	59,01	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019		CLARO CHILE S.A.			17613~762-270-2	20/03/2019	59,01	59,01	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019		CLARO CHILE S.A.			17613~895-270-2	20/03/2019	59,01	59,01	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019		CLARO CHILE S.A.			176134954-270-2	20/03/2019	59,01	59,01	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019		CLARO CHILE S.A.			176135020-270-2	20/03/2019	59,01	59,01	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2019	23/03/2019		CLARO CHILE S.A.			176313612-270-2	22/03/2019	59,01	59,00	O
DJALMA DIAS	23/03/2019	04/04/2019		M-CELLULAR			02/000014	25/03/2019	622,40	622,40	O
DJALMA DIAS	23/03/2019	04/04/2019		M-CELLULAR			01/000170	26/03/2019	466,80	466,80	O
DJALMA DIAS	23/03/2019	04/04/2019	00000000000191	B.BRASIL			10/04	10/04/2019	223,60	223,60	O
THIAGO RAMOS DE SOUZA	26/03/2019	25/04/2019	03622354000166	CARPLAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	BRASÍLIA	DF	6.898	25/04/2019	1.758,00	1.758,00	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	26/03/2019	25/04/2019	07512655000198	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA.	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PR	802.121	23/04/2019	700,00	700,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	26/03/2019	25/04/2019	21716406000145	GG PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS DE FRUTAL LTDA-ME	FRUTAL	MG	018.412	22/04/2019	30,00	30,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	26/03/2019	25/04/2019	15595376000163	AUTO POSTO DE FRUTAL LTDA	FRUTAL	MG	3092	22/04/2019	430,00	430,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	26/03/2019	25/04/2019	68890649000169	AUTO POSTO RIO PRETAO LTDA	REGENTE	MG	250044	26/04/2019	555,01	555,01	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	26/03/2019	25/04/2019	15595376000163	AUTO POSTO DE FRUTAL LTDA	FRUTAL	MG	3777	27/04/2019	263,00	263,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	26/03/2019	25/04/2019	06162854000150	4.º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	DF	182980	04/04/2019	20,25	20,25	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	26/03/2019	25/04/2019	03848086000103	ELÉTRICA MAYA LTDA	BRASÍLIA	DF	15904	04/04/2019	152,00	152,00	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	26/03/2019	25/04/2019	05428208000120	RGN - SOM ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA	BRASÍLIA	DF	80224	03/04/2019	800,00	800,00	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	26/03/2019	25/04/2019	00504019000175	CONRADO & CONRADO LTDA - EPP 1	BRASÍLIA	DF	3.197	28/03/2019	570,00	570,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	26/03/2019	25/04/2019	00504019000175	CONRADO & CONRADO LTDA - EPP 1	BRASÍLIA	DF	3.198	28/03/2019	350,00	350,00	D
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	288426	25/04/2019	203,84	203,84	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	89931	29/03/2019	20,03	20,03	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	89935	29/03/2019	197,28	197,28	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	54480496000177	AUTO POSTO BANDEIRA PAULISTA LTDA	SÃO PAULO	SP	78012	30/03/2019	190,45	190,45	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	64779507000178	POSTO ALTO DE PINHEIROS LTDA	SAO PAULO	SP	41027	01/04/2019	200,55	200,55	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	92673	05/04/2019	177,12	177,12	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	62597059000166	AUTO POSTO LOVE STORY LTDA	SAO PAULO	SP	337605	07/04/2019	171,25	171,25	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	94930	11/04/2019	216,94	216,94	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	94932	11/04/2019	125,93	125,93	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	284633	13/04/2019	123,07	123,07	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	09562382000111	CENTRO AUTOMOTIVO MONTECARLO LTDA	SAO PAULO	SP	90602	17/04/2019	150,80	150,80	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	285935	17/04/2019	170,23	170,23	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	286826	20/04/2019	229,31	229,31	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	98205	21/04/2019	142,03	142,03	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2019	25/04/2019	09562382000111	CENTRO AUTOMOTIVO MONTECARLO LTDA	SAO PAULO	SP	91487	25/04/2019	160,32	160,32	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/03/2019	26/04/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	167274	27/03/2019	278,93	278,93	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/03/2019	26/04/2019	24580329000137	POSTO POLE POSITION LTDA	BELO HORIZONTE	MG	592933	31/03/2019	190,66	190,66	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/03/2019	26/04/2019	89418214000196	DELTA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	PORTO ALEGRE	RS	121121	07/04/2019	190,01	190,00	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/03/2019	26/04/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	171531	14/04/2019	226,03	226,03	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/03/2019	26/04/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	172913	16/04/2019	187,78	187,78	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/03/2019	26/04/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	223430	20/04/2019	274,55	274,55	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/03/2019	26/04/2019	23705802000100	CAMPUS NONOAI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	PORTO ALEGRE	RS	84789	25/04/2019	182,91	182,91	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/03/2019	26/04/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	149924	03/04/2019	175,48	175,48	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/03/2019	26/04/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	149925	03/04/2019	216,20	216,20	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/03/2019	26/04/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	153580	25/04/2019	255,02	255,02	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	29/04/2019	29/05/2019	02858372000189	CAMARGO DISTRIB. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	BRASILIA	DF	000001556	02/05/2019	800,00	800,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	29/04/2019	29/05/2019	00504019000175	CONRADO & CONRADO LTDA - EPP 1	BRASÍLIA	DF	3295	07/05/2019	570,00	570,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	29/04/2019	29/05/2019	00504019000175	CONRADO & CONRADO LTDA - EPP 1	BRASÍLIA	DF	3296	07/05/2019	350,00	350,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	29/04/2019	29/05/2019	37083474000588	AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	BRASÍLIA	DF	313053	07/05/2019	1.331,00	1.331,00	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	29/04/2019	29/05/2019	24368760000114	R. R. DA SILVA EIRELLI ME	BRASILIA	DF	1302642	14/05/2019	120,00	120,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	29/04/2019	29/05/2019	08824171002000	J. C. M. NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA	BRASILIA	DF	15661	14/05/2019	1.497,00	1.497,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	29/04/2019	29/05/2019	18098382000101	HIDRACIL	GUARA	DF	7807	17/05/2019	1.750,00	1.750,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	29/04/2019	29/05/2019	72649361000174	HBL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	BRASÍLIA	DF	38111	22/05/2019	1.630,00	1.630,00	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	29/04/2019	29/05/2019	37104635000149	FUMANCHU CHAVES	BRASILIA	DF	24490	22/05/2019	280,00	280,00	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	29/04/2019	29/05/2019	05064884000161	D.V.L. TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA - EPP	BRASILIA	DF	2123	23/05/2019	76,00	76,00	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	29/04/2019	29/05/2019	05064884000161	D.V.L. TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA - EPP	BRASILIA	DF	2126	24/05/2019	155,00	155,00	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	29/04/2019	29/05/2019		AT&T			XD1262HJ7L817	11/05/2019	115,44	115,44	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	29/04/2019	29/05/2019		AT&T			XD1262HJ7LAI6	11/05/2019	115,44	115,44	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	29/04/2019	29/05/2019		AT&T			XD1262HJ7LAAI	11/05/2019	115,44	115,44	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	29/04/2019	29/05/2019		AT&T			XD1262HJ7L915	11/05/2019	115,43	115,43	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	29/04/2019	29/05/2019		AT&T			XD1262HJ7L9KA	11/05/2019	115,44	115,44	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	29/04/2019	29/05/2019		AT&T			XD1262HJ7L9CC	11/05/2019	115,44	115,44	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	29/04/2019	29/05/2019		AT&T			XD1262HJ7LA3A	11/05/2019	115,43	115,43	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	29/04/2019	29/05/2019		AT&T			XD1262HJ7L9S1	11/05/2019	115,44	115,44	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	29/04/2019	29/05/2019	00000000000191	B.BRASIL			21/05	21/05/2019	210,00	210,00	O
MARCELO DE SOUZA	29/04/2019	05/05/2019		GROUND HANDLING CHARGE NOTE			26312	01/05/2019	8.469,34	8.469,34	C
MARCELO DE SOUZA	29/04/2019	05/05/2019		SILK WAY BUSINESS AVIATION			23974	04/05/2019	44.979,36	44.979,36	C

MARCELO DE SOUZA	29/04/2019	05/05/2019		OMNI HANDLING SERVIÇO DE APOIO A AERONAVES LTDA			151	08/05/2019	8.072,15	8.072,15	C
MARCELO DE SOUZA	29/04/2019	05/05/2019		UNIVERSAL AVIATION ITALIA SOMMA LOMBARD			HND 125	04/05/2019	4.632,60	4.632,60	C
MARCELO DE SOUZA	29/04/2019	05/05/2019		UNITED AVIATION SERVICES, S.L.			136 CMAD	30/04/2019	21.870,81	21.870,81	C
MARCELO DE SOUZA	29/04/2019	05/05/2019	00000000000191	B.BRASIL			8 MAI	08/05/2019	2.000,00	2.000,00	O
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/04/2019	29/05/2019	93000586000175	GARAGEM SIGARAM LTDA	PORTO ALEGRE	RS	51392	24/05/2019	182,45	182,45	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/04/2019	29/05/2019	07473735009995	SIM REDE DE POSTOS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	286256	16/05/2019	235,20	235,20	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/04/2019	29/05/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	180456	17/05/2019	263,94	263,94	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/04/2019	29/05/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	180922	19/05/2019	230,58	230,58	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/04/2019	29/05/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	180925	19/05/2019	210,70	210,70	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/04/2019	29/05/2019	24580329000137	POSTO POLE POSITION LTDA	BELO HORIZONTE	MG	610752	29/04/2019	150,00	150,00	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/04/2019	29/05/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	226588	07/05/2019	232,96	232,96	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/04/2019	29/05/2019	07473735014565	SIM REDE DE POSTOS LTDA		SC	1170764	11/05/2019	264,73	264,73	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/04/2019	29/05/2019	10990509000182	POSTO MACH COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	PORTO ALEGRE	RS	74964	28/05/2019	205,02	205,02	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/04/2019	29/05/2019	10990509000182	POSTO MACH COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	PORTO ALEGRE	RS	74965	28/05/2019	214,89	214,89	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/04/2019	29/05/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	154357	29/04/2019	228,86	228,86	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/04/2019	29/05/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	155690	07/05/2019	200,02	200,02	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/04/2019	29/05/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	157404	17/05/2019	219,27	219,27	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/04/2019	29/05/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	157405	17/05/2019	220,42	220,42	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/04/2019	29/05/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	153,09	27/05/2019	153,09	153,09	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/04/2019	29/05/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	177432	04/05/2019	253,67	253,67	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	288765	26/04/2019	105,53	105,53	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	64679624000160	AUTO POSTO DOIS XIS LT	SAO PAULO	SP	100460	26/05/2019	114,97	114,97	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	60830569000106	AUTO POSTO CARDEAL LTDA	SÃO APULO	SP	019483	28/05/2019	190,03	190,03	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	60554524000156	REUNIDOS AUTO POSTO LTDA	SAO PAULO	SP	030187	13/05/2019	164,02	164,02	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	46158986000123	MAXICAR AUTO SERVIÇOS	SÃO PAULO	SP	124064	14/05/2019	245,00	245,00	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	60830569000106	AUTO POSTO CARDEAL LTDA	SÃO APULO	SP	018175	15/05/2019	150,02	150,02	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	107635	18/05/2019	143,34	143,34	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	64779507000178	POSTO ALTO DE PINHEIROS LTDA	SAO PAULO	SP	42745	20/05/2019	239,04	239,04	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	108688	22/05/2019	166,97	166,97	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	297565	23/05/2019	170,89	170,89	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	109556	24/05/2019	103,67	103,67	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	109557	24/05/2019	85,03	85,03	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	44335834000123	AUTO POSTO FERRAZ CENTRO LT	FERRAZ DE VASCONCELOS	SP	208261	04/05/2019	177,04	177,04	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	104484	09/05/2019	157,82	157,82	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	104485	09/05/2019	157,04	157,04	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	10445677000197	TOURICA P.SERV.AUTO E COM. DE COMB.	SÃO PAULO	SP	852423	28/04/2019	180,02	180,02	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	290431	01/05/2019	148,57	148,57	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/04/2019	29/05/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	102833	03/05/2019	162,02	162,02	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/05/2019	25/06/2019	24893398000109	FERRAGENS TA	BRASILIA	DF	10562	18/06/2019	325,00	325,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/05/2019	25/06/2019	24893398000109	FERRAGENS TA	BRASILIA	DF	010561	18/06/2019	300,00	300,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	27/05/2019	26/06/2019	26968860000107	AUTOSTOP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	BRASILIA	DF	1812	04/06/2019	1.680,00	1.680,00	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	27/05/2019	26/06/2019	24932493000166	FB DISTRIB. DE PNEUM. E AUTOMOTIVOS LTDA	TAGUATINGA	DF	14676	05/06/2019	220,00	220,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	27/05/2019	26/06/2019	24893398000109	FERRAGENS TA	BRASILIA	DF	10479	05/06/2019	912,00	912,00	D
THIAGO RAMOS DE SOUZA	27/05/2019	26/06/2019	03606134000149	LEOVALDA COMERCIO DE TECIDO	BRASILIA	DF	449	14/06/2019	51,60	51,60	C
CARLOS AUGUSTO PISSUTTI	27/05/2019	26/06/2019	00000000000191	B.BRASIL			02/07	02/07/2019	880,00	880,00	O
CARLOS AUGUSTO PISSUTTI	27/05/2019	26/06/2019		NTT DOCOMO			8111-1119-855322	22/06/2019	747,52	747,52	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/05/2019	26/06/2019	01047775000185	POSTO DE COMBUSTÍVEL NAVEGANTES LTDA	PORTO ALEGRE	RS	284390	02/06/2019	193,92	193,92	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/05/2019	26/06/2019	93000586000175	GARAGEM SIGARAM LTDA	PORTO ALEGRE	RS	051896	05/06/2019	237,83	237,83	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/05/2019	26/06/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	236476	25/06/2019	212,74	212,74	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/05/2019	26/06/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	233603	11/06/2019	256,74	256,74	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/05/2019	26/06/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	233792	12/06/2019	211,05	211,05	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	299930	30/05/2019	112,65	112,65	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	299932	30/05/2019	96,41	96,41	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	64679624000160	AUTO POSTO DOIS XIS LT	SAO PAULO	SP	101573	03/06/2019	98,06	98,06	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	64679624000160	AUTO POSTO DOIS XIS LT	SAO PAULO	SP	002481	03/06/2019	144,02	144,02	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	64679624000160	AUTO POSTO DOIS XIS LT	SAO PAULO	SP	102443	09/06/2019	32,46	32,46	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	64679624000160	AUTO POSTO DOIS XIS LT	SAO PAULO	SP	102444	09/06/2019	142,04	142,04	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	64679624000160	AUTO POSTO DOIS XIS LT	SAO PAULO	SP	103144	13/06/2019	113,06	113,06	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	64679624000160	AUTO POSTO DOIS XIS LT	SAO PAULO	SP	103145	13/06/2019	134,09	134,09	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	64679624000160	AUTO POSTO DOIS XIS LT	SAO PAULO	SP	104773	19/06/2019	140,06	140,06	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	64679624000160	AUTO POSTO DOIS XIS LT	SAO PAULO	SP	104089	19/06/2019	155,06	155,06	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	01707872000157	AUTO POSTO VISTA BELLA LTDA	SAO PAULO	SP	197023	08/06/2019	155,77	155,77	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	116331	16/06/2019	183,71	183,71	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	117848	22/06/2019	96,14	96,14	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	117893	22/06/2019	94,08	94,08	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	08081673000125	CARLOS A M DUQUE POSTO	SAO PAULO	SP	220093	07/06/2019	156,32	156,32	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	08081673000125	CARLOS A M DUQUE POSTO	SAO PAULO	SP	220100	07/06/2019	233,55	233,55	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	53277042000130	AUTO POSTO CANCIAN LTDA	SAO PAULO	SP	58661	21/06/2019	135,01	135,01	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	306225	25/06/2019	106,19	106,19	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/05/2019	26/06/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	306226	25/06/2019	125,37	125,37	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/05/2019	26/06/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	161968	12/06/2019	240,02	240,02	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/05/2019	26/06/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	163022	18/06/2019	202,06	202,06	C

EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/05/2019	26/06/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	163343	20/06/2019	189,51	189,51	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/05/2019	26/06/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	160585	04/06/2019	220,01	220,01	C
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019		AMX ARGENTINA			0728-00092006	31/05/2019	0,95	0,95	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019		AMX ARGENTINA			0728-00092007	31/05/2019	0,95	0,95	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019		AMX ARGENTINA			0728-00092008	31/05/2019	0,95	0,95	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019		AMX ARGENTINA			0728-00091012	31/05/2019	0,95	0,95	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019		AMX ARGENTINA			0728-00091011	31/05/2019	0,95	0,95	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019		AMX ARGENTINA			0728-00091010	31/05/2019	0,95	0,95	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019		CLARO			4637	31/05/2019	23,72	23,72	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019		CLARO			4638	31/05/2019	23,72	23,72	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019		CLARO			4639	31/05/2019	23,72	23,72	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019		CLARO			4630	31/05/2019	23,72	23,72	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019		CLARO			4629	31/05/2019	23,72	23,72	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019		CLARO			4628	31/05/2019	23,72	23,72	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019		CLARO			4869	04/06/2019	28,49	28,49	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	30/05/2019	06/06/2019	00000000000191	B.BRASIL			11/06/2019	11/06/2019	724,24	724,24	O
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	497202	12/07/2019	30,00	30,00	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	190295	28/06/2019	240,49	240,49	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	192704	08/07/2019	211,51	211,51	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	240275	13/07/2019	178,12	178,12	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	241584	20/07/2019	208,70	208,70	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	241887	22/07/2019	213,18	213,18	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	43177567000140	AUTO POSTO TUPINAMBA PETROLEO E DERIVADOS LTDA	JUQUITIBA	SP	663556	14/07/2019	131,72	131,72	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	27599388000145	AUTO POSTO SUPER RODASSUL LTDA	TRES CORAÇÕES	MG	4414	14/07/2019	184,00	184,00	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	23768366000100	POSTO CIDADE AZUL LTDA	TUBARÃO	SC	234151	14/07/2019	162,44	162,44	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	01673704000198	BRAVO DIESEL LTDA	QUATRO BARRAS	PR	355399	14/07/2019	190,18	190,18	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	24580329000137	POSTO POLE POSITION LTDA	BELO HORIZONTE	MG	27225	16/07/2019	239,99	239,99	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	24580329000137	POSTO POLE POSITION LTDA	BELO HORIZONTE	MG	21909	01/07/2019	181,59	181,59	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	02919630000190	POSTO SERVSUL 300 LTDA	CAMPANHA	MG	543365	17/07/2019	194,00	194,00	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	03303820000140	POSTO TIO ZICO II LTDA	S.J. DOS PINHAIS	PR	1197375	17/07/2019	163,67	163,67	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	72722309000104	PRESIDENTE 6 AUTO POSTO LTDA.	ITAPECERICA DA SERRA	SP	346340	17/07/2019	128,73	128,73	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	72298722000185	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JAPONES LTDA	SOMBRIO	SC	49642	18/07/2019	213,80	213,80	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/06/2019	25/07/2019	89418214000196	DELTA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	PORTO ALEGRE	RS	138058	02/07/2019	185,59	185,59	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	08081673000125	CARLOS A M DUQUE POSTO	SAO PAULO	SP	248837	11/07/2019	170,07	170,07	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	307722	30/06/2019	211,37	211,37	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	308084	01/07/2019	135,35	135,35	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	308614	03/07/2019	51,92	51,92	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	308619	03/07/2019	100,21	100,21	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	309501	07/07/2019	178,99	178,99	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	311471	17/07/2019	152,18	152,18	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	313326	25/07/2019	130,38	130,38	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	314081	28/07/2019	202,13	202,13	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	312259	08/07/2019	86,05	86,05	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	312691	10/07/2019	125,78	125,78	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	313085	11/07/2019	109,27	109,27	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	313440	12/07/2019	188,51	188,51	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	313836	13/07/2019	99,66	99,66	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	314147	14/07/2019	84,90	84,90	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	314346	15/07/2019	98,65	98,65	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	316131	20/07/2019	190,44	190,44	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	316139	20/07/2019	128,08	128,08	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	45466463000181	POSTO REI DOS REIS	ITU	SP	032875	22/07/2019	152,00	152,00	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	03846765000135	AUTO POSTO LARGO DE PINHEIRO LTDA	SAO PAULO	SP	204066	23/07/2019	112,04	112,04	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/06/2019	25/07/2019	45466463000181	POSTO REI DOS REIS	ITU	SP	033341	26/07/2019	155,00	155,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	37996246000175	UNIPLASTICOS COMERCIA DE PLASTICOS LTDA	TAGUATINGA	DF	2022	03/07/2019	349,00	349,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	26768972000114	AUTO POSTO INFINITY DIVISA LTDA	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	GO	20822	26/07/2019	245,02	245,02	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	72649361000174	HBL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	BRASÍLIA	DF	38763	03/07/2019	1.530,00	1.530,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	01343305000169	COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO SOUZA LIMA LTDA	GOIAS	GO	34710	26/07/2019	150,02	150,02	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	6421	25/07/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	78667	25/07/2019	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	40496	26/07/2019	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	43966	26/07/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	02702777000123	AGUIA DOURADA COMERCIO DE ALUMINIO LTDA		DF	83295	22/07/2019	600,00	600,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	11020389000153	MAM RIBEIRO	GUARA II	DF	10077	04/07/2019	816,00	816,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	26332161000176	LEVANDOSKI IMAGEM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	GUARA	DF	186	09/07/2019	1.320,00	1.320,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	06162854000150	4.º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	DF	251292	11/07/2019	16,20	16,20	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	26332161000176	LEVANDOSKI IMAGEM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	GUARA	DF	187	16/07/2019	1.210,00	1.210,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	37104635000149	FUMANCHU CHAVES	BRASILIA	DF	24594	17/07/2019	250,00	250,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/06/2019	29/07/2019	03462349000133	COPIADORA UNIVERSITARIA LTDA ME	VICENTE PIRES	DF	1577	24/07/2019	336,00	336,00	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	12/07/2019	17/07/2019		CLARO			1012-00046171	15/07/2019	0,93	0,93	O
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	12/07/2019	17/07/2019		CLARO			1012-00046172	15/07/2019	0,93	0,93	O
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	12/07/2019	17/07/2019		CLARO			1012-00046173	15/07/2019	0,93	0,93	O

JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	12/07/2019	17/07/2019		CLARO			1012-00046174	15/07/2019	0,93	0,93	O
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	12/07/2019	17/07/2019		CLARO			1012-00046175	15/07/2019	0,93	0,93	O
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	12/07/2019	17/07/2019		CLARO			1012-00046176	15/07/2019	0,93	0,93	O
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	12/07/2019	17/07/2019		CLARO			2300	15/07/2019	18,56	18,56	O
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	12/07/2019	17/07/2019		CLARO			2301	15/07/2019	18,56	18,56	O
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	12/07/2019	17/07/2019		CLARO			2302	15/07/2019	18,56	18,56	O
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	12/07/2019	17/07/2019		CLARO			2303	15/07/2019	27,84	27,84	O
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	12/07/2019	17/07/2019		CLARO			2304	15/07/2019	27,84	27,84	O
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	12/07/2019	17/07/2019		CLARO			2305	15/07/2019	27,84	27,84	O
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	12/07/2019	17/07/2019	00000000000191	B.BRASIL			019/07	19/07/2019	431,72	431,72	O
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	05849121000126	CENTRAL DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	BRASILIA	DF	000519721	08/08/2019	882,00	882,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	12556406000134	CHAVEIRO ASAS IMP E COM DE C P E MAT ELET P VEIC AUTOMOT	BRASILIA	DF	000.001.541	08/08/2019	1.500,00	1.500,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	05396127000195	ELETRICA PLANALTO	BRASILIA	DF	000.000585	26/08/2019	326,00	326,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	04411378000139	SACARIA PROGRESSO LTDA. - ME	BRASÍLIA	DF	000009837	27/08/2019	320,00	320,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	32102437000122	DANIELLA MDI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	BRASILIA	DF	54	29/07/2019	1.380,00	1.380,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	02858372000189	CAMARGO DISTRIB. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	BRASILIA	DF	000.001591	02/08/2019	232,00	232,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	22138022000155	P. POSTOS ABADIANIA PLANALMIRA COMBUSTIVEIS LTDA EPP	ABADIANIA	GO	33369	31/07/2019	160,05	160,05	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	2076	31/07/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	1552	07/08/2019	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	2591	07/08/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	2002641565175840	07/08/2019	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	1001071565203828	07/08/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	11593961000173	NOBILE AUTO POSTO LTDA	GOIANIA	GO	16463	07/08/2019	50,00	50,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/07/2019	28/08/2019	02702777000123	AGUIA DOURADA COMERCIO DE ALUMINIO LTDA		DF	083648	07/08/2019	61,80	61,80	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/07/2019	28/08/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	242994	29/07/2019	225,26	225,26	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/07/2019	28/08/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	242998	29/07/2019	205,63	205,63	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/07/2019	28/08/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	244615	06/08/2019	150,00	150,00	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/07/2019	28/08/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	248517	25/08/2019	202,45	202,45	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/07/2019	28/08/2019	07045622000347	DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS SAVAR LTDA	PORTO ALEGRE	RS	519740	25/08/2019	235,57	235,57	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/07/2019	28/08/2019	83646984001696	A.ANGELONI & CIA. LTDA	FLORIANOPOLIS	SC	072646	30/07/2019	200,05	200,05	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/07/2019	28/08/2019	24580329000137	POSTO POLE POSITION LTDA	BELO HORIZONTE	MG	33115	02/08/2019	120,04	120,04	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/07/2019	28/08/2019	91934968000140	COML DE COMBUSTIVEIS SIMÃO LTDA	DOM PEDRO DE ALCANTARA	RS	188055	06/08/2019	226,39	226,39	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/07/2019	28/08/2019	89418214000196	DELTA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	PORTO ALEGRE	RS	146383	11/08/2019	150,03	150,00	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/07/2019	28/08/2019	17335829000148	POSTO UNIAO LTDA	BELO HORIZONTE	MG	603	05/08/2019	233,90	233,90	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/07/2019	28/08/2019	64687122000180	AUTO POSTO LAERCIO DE MAIRIPORA LTDA	MAIRIPORA	SP	109463	30/07/2019	231,81	231,81	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/07/2019	28/08/2019	18189993000157	CHURRASCARIA COMETA LTDA	CAMANDUCAIA	MG	125368	05/08/2019	238,12	238,12	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/07/2019	28/08/2019	21022439000195	POSTO ALVORADA DA SERRA LTDA	ITAGUARA	MG	204094	31/07/2019	273,55	273,55	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/07/2019	28/08/2019	01061074000109	POSTO BR 376 LTDA	TIJUCAS DO SUL	PR	37073	06/08/2019	237,50	237,50	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/07/2019	28/08/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	200730	12/08/2019	202,90	202,90	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/07/2019	28/08/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	201673	16/08/2019	233,18	233,18	C
JAITON CARDOSO DOS SANTOS	29/07/2019	28/08/2019	26263349000100	A6 COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	201681	16/08/2019	217,17	217,17	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/07/2019	28/08/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	168734	29/07/2019	235,51	235,51	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/07/2019	28/08/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	170157	07/08/2019	158,50	158,50	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/07/2019	28/08/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	170158	07/08/2019	264,04	264,04	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/07/2019	28/08/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	141566	15/08/2019	162,54	162,54	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/07/2019	28/08/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	172400	21/08/2019	178,00	178,00	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/07/2019	28/08/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	314174	29/07/2019	124,22	124,22	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/07/2019	28/08/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	316802	07/08/2019	165,43	165,43	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/07/2019	28/08/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	317162	08/08/2019	153,88	153,88	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/07/2019	28/08/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	317167	08/08/2019	173,52	173,52	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/07/2019	28/08/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	318403	12/08/2019	178,63	178,63	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/07/2019	28/08/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	318852	14/08/2019	150,80	150,80	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/07/2019	28/08/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	321467	22/08/2019	149,32	149,32	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/07/2019	28/08/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	321471	22/08/2019	180,00	180,00	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/07/2019	28/08/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	322428	25/08/2019	104,83	104,83	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/07/2019	28/08/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	320766	03/08/2019	183,22	183,22	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/07/2019	28/08/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	321002	04/08/2019	184,14	184,14	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/07/2019	28/08/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	321015	04/08/2019	75,33	75,33	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/07/2019	28/08/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	325926	18/08/2019	169,70	169,70	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	27/08/2019	26/09/2019	18198503000189	SOLUÇÃO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME	BRASÍLIA	DF	5318	23/09/2019	89,70	89,70	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	27/08/2019	26/09/2019	06162854000150	4.º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	DF	000293789	04/09/2019	141,75	141,75	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	27/08/2019	26/09/2019	38046843000100	DISTAL DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A	BRASILIA	DF	887	23/09/2019	1.450,64	1.450,64	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	27/08/2019	26/09/2019	00475855000179	DETRAN DF	BRASILIA	DF	332000	03/09/2019	148,00	148,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	27/08/2019	26/09/2019	00533018000159	SARKIS & SARKIS LTDA - ELETRICA CECIN SARKIS	BRASÍLIA	DF	519303	05/09/2019	270,00	270,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	27/08/2019	26/09/2019	00850685000165	ARMARINHOS KARRETEL LTDA - ME	BRASÍLIA	DF	1582	12/09/2019	431,60	431,60	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	27/08/2019	26/09/2019	06077753000181	SIG COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA - EPP	BRASÍLIA	DF	000024988	20/09/2019	308,58	308,58	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	27/08/2019	26/09/2019	00849026000109	BEL PONTO BORDADOS E CONFECÇÕES LTDA	BRASÍLIA	DF	000004517	23/09/2019	1.008,00	1.008,00	C
ALEXANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	27/08/2019	26/09/2019		EVO JET SERVICES			U9804	19/09/2019	11.501,98	11.501,98	C
ALEXANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	27/08/2019	26/09/2019		EVO JET SERVICES			U9805	19/09/2019	11.501,99	11.501,99	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/08/2019	26/09/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	250917	06/09/2019	225,05	225,05	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/08/2019	26/09/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	250941	06/09/2019	245,26	245,26	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/08/2019	26/09/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	251743	11/09/2019	184,66	184,66	C

LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/08/2019	26/09/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	249534	30/08/2019	112,41	112,41	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/08/2019	26/09/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	249535	30/08/2019	167,11	167,11	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	27/08/2019	26/09/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	251755	11/09/2019	149,08	149,08	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/08/2019	26/09/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	175714	10/09/2019	257,04	257,04	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/08/2019	26/09/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	173877	29/08/2019	180,07	180,07	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/08/2019	26/09/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	175423	08/09/2019	208,96	208,96	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/08/2019	26/09/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	177499	22/09/2019	235,10	235,10	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/08/2019	26/09/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	177778	24/09/2019	166,13	166,13	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	323267	28/08/2019	169,75	169,75	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	323269	28/08/2019	169,34	169,34	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	324013	30/08/2019	160,75	160,75	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	324517	01/09/2019	134,03	134,03	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	326816	09/09/2019	174,02	174,02	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	327433	11/09/2019	144,55	144,55	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	329350	17/09/2019	160,03	160,03	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	330208	20/09/2019	206,40	206,40	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	330708	21/09/2019	148,00	148,00	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	331920	25/09/2019	174,03	174,03	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	331921	25/09/2019	70,18	70,18	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	139765	31/08/2019	120,04	120,04	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	140638	03/09/2019	92,02	92,02	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	140639	03/09/2019	146,03	146,03	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	142027	08/09/2019	103,75	103,75	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	144104	14/09/2019	63,75	63,75	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	335279	13/09/2019	182,03	182,03	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	335877	15/09/2019	191,79	191,79	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/08/2019	26/09/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	338765	23/09/2019	104,15	104,15	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	16/09/2019	25/09/2019	00000000000191	B.BRASIL			0000000	30/09/2019	270,00	270,00	O
ADRIANO FRANCO BEZERRA	16/09/2019	25/09/2019		AT&T NEW YORK			261497	16/09/2019	3.594,10	3.594,10	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	16/09/2019	25/09/2019		AT&T NEW YORK			261967	16/09/2019	664,63	664,63	C
MARCELO DE SOUZA	19/09/2019	26/09/2019	00000000000191	B.BRASIL			000	20/09/2019	2.100,00	2.100,00	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	29/09/2019	29/10/2019	00000000000191	B.BRASIL			01/11	01/11/2019	1.226,00	1.226,00	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	29/09/2019	29/10/2019		BIC CAMERA YURAKUCHO TOKYO			5335	16/10/2019	1.426,17	1.426,17	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019	00000000000191	B.BRASIL			01011	10/11/2019	1.532,50	1.532,50	O
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			220716	23/10/2019	222,36	222,36	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			218353	23/10/2019	222,36	222,36	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			222569	23/10/2019	222,36	222,36	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			221500	23/10/2019	222,36	222,36	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			209043	24/10/2019	222,36	222,36	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			209075	24/10/2019	222,36	222,36	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			209063	24/10/2019	222,36	222,36	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			209390	24/10/2019	222,36	222,36	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71088			213035	27/10/2019	292,55	292,55	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			221260	23/10/2019	35,10	35,10	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71088			219303	23/10/2019	292,55	292,55	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			221365	23/10/2019	35,10	35,10	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			140637	17/10/2019	292,55	292,55	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			239822	17/10/2019	292,55	292,55	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			208194	22/10/2019	222,36	222,36	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			207751	22/10/2019	222,36	222,36	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			206947	22/10/2019	222,36	222,36	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		STCC 71095			209363	22/10/2019	292,59	292,59	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		MEED 61023			52	24/10/2019	187,23	187,23	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	29/09/2019	29/10/2019		MEED 61023			60	24/10/2019	187,23	187,23	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	29/09/2019	29/10/2019	00000000000191	B.BRASIL			10/11	10/11/2019	733,00	733,00	O
ADRIANO FRANCO BEZERRA	29/09/2019	29/10/2019		CITY CENTER			187	22/10/2019	930,12	930,12	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	22259443000134	ATM COMERCIO DE GASES EIRELI- ME			7135	10/10/2019	830,00	830,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	1001591571481408	19/10/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	2002171571485930	19/10/2019	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	1001051571510636	19/10/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	02858372000189	CAMARGO DISTRIB. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	BRASILIA	DF	000.001.619	22/10/2019	186,00	186,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	05849121000126	CENTRAL DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	BRASILIA	DF	000553775	22/10/2019	144,00	144,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	06150275000198	LED ENCADERNADORA COM.E SER.LTDA-ME	SOROCABA	SP	1920	10/10/2019	650,40	650,40	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	00596890000146	UNIQUALYTI PSI LTDA			000.000.071	24/09/2019	600,00	600,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	00540252000103	PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	BRASÍLIA	DF	0003938	02/10/2019	578,00	578,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	24893398000109	FERRAGENS TA	BRASILIA	DF	000.0011182	02/10/2019	510,00	510,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	21544041000119	DURÃES CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-EPP		DF	000.000.316	10/10/2019	823,00	823,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	30817668000197	GUITARRAS INST. MUSICAIS E COMER DE PROD ELETR.EIRELI			000.003.281	11/10/2019	360,00	360,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	21544041000119	DURÃES CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-EPP		DF	000.000.322	24/10/2019	999,00	999,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	07642522000136	BELA LOJA EXPOSITORES	GOIANIA	GO	000000699	18/10/2019	270,00	270,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	22215128000105	INOVA PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA		DF	000.002.346	11/10/2019	360,00	360,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019	26254782000189	COELHO E LIMEIRA LTDA	BRASILIA	DF	0323	02/10/2019	656,88	656,88	C

MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	29/09/2019	29/10/2019		ENVATO ELEMENTS PTY LTD			1960785	24/10/2019	471,78	471,78	C
ALEXANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	29/09/2019	29/10/2019	00000000000191	B.BRASIL			010112019	10/12/2019	6.200,00	6.200,00	O
ALEXANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	29/09/2019	29/10/2019		EVO JET SERVICES			U9822	25/09/2019	12.990,88	12.990,88	C
ALEXANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	29/09/2019	29/10/2019		EVO JET SERVICES			U9823	05/10/2019	11.231,02	11.231,02	C
ALEXANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	29/09/2019	29/10/2019		EVO JET SERVICES			U9853	14/10/2019	21.389,75	21.389,75	C
ALEXANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	29/09/2019	29/10/2019		EVO JET SERVICES			U9833	27/09/2019	8.849,69	8.849,69	C
ALEXANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	29/09/2019	29/10/2019		EVO JET SERVICES			U9834	07/10/2019	10.222,18	10.222,18	C
ALEXANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	29/09/2019	29/10/2019		CV HANDLING -CABO VERDE AIRLINE CABO VERDE PT			1772	17/10/2019	2.996,73	2.996,73	C
ALEXANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	29/09/2019	29/10/2019		CV HANDLING -CABO VERDE AIRLINE CABO VERDE PT			1787	14/10/2019	3.197,57	3.197,57	C
ALEXANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	29/09/2019	29/10/2019		CV HANDLING -CABO VERDE AIRLINE CABO VERDE PT			UARO 37747	02/10/2019	15.399,07	15.399,07	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/09/2019	29/10/2019	15194430000169	FBX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	168902	04/10/2019	200,07	200,07	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/09/2019	29/10/2019	15194430000169	FBX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	170096	12/10/2019	222,63	222,63	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/09/2019	29/10/2019	15194430000169	FBX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	170099	12/10/2019	134,43	134,43	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/09/2019	29/10/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	260595	18/10/2019	176,26	176,26	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/09/2019	29/10/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	260596	18/10/2019	114,82	114,82	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/09/2019	29/10/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	261785	24/10/2019	212,02	212,02	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/09/2019	29/10/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	262065	25/10/2019	139,12	139,12	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	29/09/2019	29/10/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	257282	04/10/2019	245,14	245,14	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/09/2019	29/10/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	179999	08/10/2019	251,76	251,76	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/09/2019	29/10/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	179954	08/10/2019	194,98	194,98	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/09/2019	29/10/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	181748	18/10/2019	258,09	258,09	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	29/09/2019	29/10/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	182542	22/10/2019	167,44	167,44	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	340437	27/09/2019	80,13	80,13	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	340560	28/09/2019	87,10	87,10	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	346823	16/10/2019	80,31	80,31	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	332761	28/09/2019	130,38	130,38	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	333595	01/10/2019	108,08	108,08	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	333901	02/10/2019	151,26	151,26	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	336166	10/10/2019	68,98	68,98	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	336694	11/10/2019	159,13	159,13	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	337352	13/10/2019	74,78	74,78	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	337372	13/10/2019	170,12	170,12	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	337739	15/10/2019	145,60	145,60	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	338964	18/10/2019	110,01	110,01	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	339543	20/10/2019	144,04	144,04	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	339907	21/10/2019	120,08	120,08	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	340197	22/10/2019	132,04	132,04	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	341139	25/10/2019	187,09	187,09	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	341740	27/10/2019	105,09	105,09	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	149147	30/09/2019	153,52	153,52	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	149682	02/10/2019	45,01	45,01	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	150950	06/10/2019	128,44	128,44	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	152523	11/10/2019	124,01	124,01	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	472190	12/10/2019	130,03	130,03	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	475729	26/10/2019	123,00	123,00	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	29/09/2019	29/10/2019	10765690000204	AUTO POSTO PORTAL DE SANTANA LTDA	GUARULHOS	SP	184053	17/10/2019	88,39	88,39	C
ALEXANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	09/10/2019	16/10/2019	00000000000191	B.BRASIL			16102019	16/10/2019	654,83	654,83	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019		CHINA UNITED NETWORK			60402554	20/10/2019	61,78	61,78	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019		CHINA UNITED NETWORK			60377960	20/10/2019	124,15	124,15	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019		CHINA UNITED NETWORK			60402569	20/10/2019	61,78	61,78	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019		CHINA UNITED NETWORK			60413096	20/10/2019	61,78	61,78	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019		CHINA UNITED NETWORK			64601054	20/10/2019	124,15	124,15	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019		CHINA UNITED NETWORK			112927	20/10/2019	61,78	61,78	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019		CHINA UNITED NETWORK			112934	20/10/2019	124,15	124,15	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019		CHINA UNITED NETWORK			1415762	20/10/2019	61,78	61,78	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019		CHINA UNITED NETWORK			1417071	20/10/2019	61,78	61,78	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019		CHINA UNITED NETWORK			1427605	20/10/2019	142,81	142,81	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019		CHINA UNITED NETWORK			1427611	20/10/2019	61,78	61,78	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019		CHINA UNITED NETWORK			1427673	20/10/2019	74,26	74,26	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019	00000000000191	B.BRASIL			27122019	27/12/2019	1.069,54	1.069,54	O
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/10/2019	26/10/2019		CHINA UNITED NETWORK			0026122019	20/10/2019	93,66	93,66	O
DJALMA DIAS	15/10/2019	30/10/2019		ABU DHABI NARINA MALL			158780	20/10/2019	126,58	126,58	O
DJALMA DIAS	15/10/2019	30/10/2019		ABU DHABI NARINA MALL			158873	21/10/2019	126,58	126,58	O
DJALMA DIAS	15/10/2019	30/10/2019		ABU DHABI NARINA MALL			158781	20/10/2019	126,58	126,58	O
DJALMA DIAS	15/10/2019	30/10/2019		ABU DHABI NARINA MALL			158779	20/10/2019	126,58	126,58	O
DJALMA DIAS	15/10/2019	30/10/2019		ABU DHABI NARINA MALL			158699	19/10/2019	126,58	126,58	O
DJALMA DIAS	15/10/2019	30/10/2019		ABU DHABI NARINA MALL			158778	20/10/2019	265,81	265,81	O
DJALMA DIAS	15/10/2019	30/10/2019	00000000000191	B.BRASIL			30122019	30/12/2019	901,24	901,24	O
DJALMA DIAS	15/10/2019	30/10/2019		ABU DHABI NARINA MALL			158870	21/10/2019	66,45	66,45	O
DJALMA DIAS	15/10/2019	30/10/2019		ABU DHABI NARINA MALL			158871	21/10/2019	126,58	126,58	O
DJALMA DIAS	15/10/2019	30/10/2019		ABU DHABI NARINA MALL			158872	21/10/2019	66,45	66,45	O
DJALMA DIAS	15/10/2019	30/10/2019		ABU DHABI NARINA MALL			158782	20/10/2019	126,58	126,58	O

DJALMA DIAS	15/10/2019	30/10/2019		ABU DHABI NARINA MALL			158697	19/10/2019	66,45	66,45	O
EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA	28/10/2019	27/11/2019	00000000000191	B.BRASIL			10/12	05/12/2019	9,24	9,24	C
JOSELITO ALMEIDA AZEVEDO	28/10/2019	27/11/2019	00000000000191	B.BRASIL			001012	10/12/2019	28,22	28,22	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	14514997000102	ATIVA TECIDOS	BRASILIA	DF	000000321	01/11/2019	735,48	735,48	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	23934139000108	OURO GAS LTDA	AGUAS CLARAS	DF	000000463	12/11/2019	140,00	140,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	26716252000105	IP INFORMATICA	BRASILIA	DF	000000397	20/11/2019	65,00	65,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	1001581572365357	29/10/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	2002171572370045	29/10/2019	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	2002121572387100	29/10/2019	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	1001061572390111	29/10/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	03842333001209	SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO	BRASILIA	DF	167250	21/11/2019	454,50	454,50	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	17991291000120	SUPER POSTO GOIANIA CENTRO	GOIANIA	GO	10564594-0	30/10/2019	140,05	140,05	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	00804721000154	CONSERTEX ELETRONICA LTDA-EPP	BRASILIA	DF	8396	30/10/2019	780,00	780,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019		FLIRCKR			72157701503290291	31/10/2019	221,26	221,26	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	00000000000191	B.BRASIL			010122019	10/12/2019	3,05	3,05	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	20789719000160	AUTO POSTO VIP COMERCIO DE	ABADIANA	GO	106408682	29/10/2019	70,00	70,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	10914630000125	APOIO COM. DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA	BRASILIA	DF	0000794	04/11/2019	290,00	290,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	08219775000164	PRIMO'S COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA. EPP	BRASÍLIA	DF	000008973	07/11/2019	120,00	120,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	06271883000150	PB ARTIGOS DE BORRACHA LTDA - EPP I	BRASÍLIA	DF	000014890	07/11/2019	101,40	101,40	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	03462349000133	COPIADORA UNIVERSITARIA LTDA ME	VICENTE PIRES	DF	001533	21/10/2019	495,00	495,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/10/2019	27/11/2019	01438784003201	LEROY MERLIN CIA BRAS DE BRICOLAGEM	BRASÍLIA	DF	000021797	08/11/2019	167,80	167,80	C
RODRIGO MELLO DE ANDRADE NERY	28/10/2019	27/11/2019	03623409000152	BAZAR FLOR DO ACRE LTDA	RIO DE JANEIRO	RJ	5100	12/11/2019	484,00	484,00	C
RODRIGO MELLO DE ANDRADE NERY	28/10/2019	27/11/2019	42101436000117	PALACIO DA FERRAMENTA MAQUINAS LTDA	RIO DE JANEIRO	RJ	61751	12/11/2019	128,70	128,70	C
CLAUDIO DA COSTA SILVA	28/10/2019	27/11/2019		SHELTAIR AVIATION JFK, LLC.			jfk-19-071937	17/11/2019	23.933,47	23.933,47	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	28/10/2019	27/11/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	265229	07/11/2019	210,61	210,61	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	28/10/2019	27/11/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	263584	31/10/2019	205,88	205,88	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	28/10/2019	27/11/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	264746	05/11/2019	190,96	190,96	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	28/10/2019	27/11/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	267039	14/11/2019	197,18	197,18	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	28/10/2019	27/11/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	267686	17/11/2019	220,15	220,15	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	28/10/2019	27/11/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	269601	25/11/2019	211,80	211,80	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	28/10/2019	27/11/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	269651	25/11/2019	213,86	213,86	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	28/10/2019	27/11/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	184069	31/10/2019	228,48	228,48	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	28/10/2019	27/11/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	185061	05/11/2019	221,52	221,52	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	28/10/2019	27/11/2019	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	483222	24/11/2019	198,18	198,18	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	28/10/2019	27/11/2019	03405372000196	SAO GUALTER AUTO POSTO LIMITADA	SÃO PAULO	SP	164417	23/11/2019	91,97	91,97	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	28/10/2019	27/11/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	342783	31/10/2019	163,72	163,72	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	28/10/2019	27/11/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	342972	31/10/2019	190,90	190,90	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	28/10/2019	27/11/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	343557	02/11/2019	150,34	150,34	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	28/10/2019	27/11/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	345754	09/11/2019	99,15	99,15	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	28/10/2019	27/11/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	348699	18/11/2019	194,58	194,58	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	28/10/2019	27/11/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	348700	18/11/2019	155,77	155,77	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	28/10/2019	27/11/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	354500	06/11/2019	172,13	172,13	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	28/10/2019	27/11/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	355981	11/11/2019	126,83	126,83	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	28/10/2019	27/11/2019	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	480822	14/11/2019	122,03	122,03	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	28/10/2019	27/11/2019	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	482930	22/11/2019	96,59	96,59	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	28/10/2019	27/11/2019	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	482931	22/11/2019	154,36	154,36	C
VALMIR MORAES DA SILVA	28/10/2019	27/11/2019	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	521038	26/11/2019	273,20	273,20	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	29/10/2019	27/11/2019	00000000000191	B.BRASIL			10122019	10/12/2019	0,06	0,06	C
ADRIANO FRANCO BEZERRA	29/10/2019	27/11/2019	00000000000191	B.BRASIL			0010/12	10/12/2019	16,28	16,28	C
LEANDRO BARBOSA DE LIMA	25/11/2019	30/11/2019	00000000000191	B.BRASIL			29122019	29/12/2019	1.897,58	1.897,58	O
LEANDRO BARBOSA DE LIMA	25/11/2019	30/11/2019		TAG FARNBOROUGH AIRPORT LTD			fin2006407	26/11/2019	5.815,60	5.815,60	O
LEANDRO BARBOSA DE LIMA	25/11/2019	30/11/2019		HQ FOOD BEVERAGE			2409DL0148-19	27/11/2019	8.419,60	8.419,60	O
LEANDRO BARBOSA DE LIMA	25/11/2019	30/11/2019		CARLOS AVIATION CATERING NETWORK			2019-98043	29/11/2019	15.650,04	15.650,04	O
LEANDRO BARBOSA DE LIMA	25/11/2019	30/11/2019		JETEX FZE			JTX-S1262913	06/12/2019	7.595,00	7.595,00	O
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	03988378000133	DISTRIBUIDORA DE PAPEIS	BRASILIA	DF	000122685	18/12/2019	230,00	230,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	06077753000181	SIG COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA - EPP	BRASÍLIA	DF	000025873	18/12/2019	78,04	78,04	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	07144507000168	TERRA ÚTIL COM. DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS	BRASÍLIA	DF	000436683	18/12/2019	6,90	6,90	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	05214413000192	FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES DE APOIO A PESQUISA E A LEITURA DA BIBLIOTECA NACIONAL	RIO DE JANEIRO	RJ	0000003452905	16/12/2019	22,00	22,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	20022	03/12/2019	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	10010	03/12/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	100159	03/12/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	200212	03/12/2019	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	200217	04/12/2019	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	100105	04/12/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	100110	04/12/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	200207	04/12/2019	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	10011015	06/12/2019	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	200213	06/12/2019	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	20026	06/12/2019	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/11/2019	26/12/2019	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	100107	06/12/2019	4,60	4,60	D
MARCELO DE SOUZA	26/11/2019	26/12/2019	00000000000191	B.BRASIL			030122019	30/12/2019	698,00	698,00	O
MARCELO DE SOUZA	26/11/2019	26/12/2019		CV HANDLING -CABO VERDE AIRLINE CABO VERDE PT			1948	11/12/2019	2.582,33	2.582,33	C

MARCELO DE SOUZA	26/11/2019	26/12/2019		VVIP FLIGHT			125	11/12/2019	10.282,76	10.282,76	C
MARCELO DE SOUZA	26/11/2019	26/12/2019		CV HANDLING -CABO VERDE AIRLINE CABO VERDE PT			6	14/12/2019	2.606,85	2.606,85	C
MARCELO DE SOUZA	26/11/2019	26/12/2019		UNIVERSAL AVIATION SPAIN SA			UARO-37984	07/12/2019	15.831,81	15.831,81	C
CLAUDIO DA COSTA SILVA	26/11/2019	26/12/2019		SHELTAIR AVIATION JFK, LLC.			jfk-19-072070	20/11/2019	2.674,10	2.674,10	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/11/2019	25/12/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	271480	02/12/2019	204,03	204,03	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/11/2019	25/12/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	272751	06/12/2019	188,19	188,19	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/11/2019	25/12/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	273798	10/12/2019	263,37	263,37	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/11/2019	25/12/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	274348	12/12/2019	209,10	209,10	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/11/2019	25/12/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	274447	12/12/2019	214,00	214,00	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/11/2019	25/12/2019	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	276031	18/12/2019	215,69	215,69	C
VALMIR MORAES DA SILVA	26/11/2019	26/12/2019	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	02122019	02/12/2019	108,96	108,96	C
VALMIR MORAES DA SILVA	26/11/2019	26/12/2019	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	11122019	11/12/2019	117,45	117,45	C
VALMIR MORAES DA SILVA	26/11/2019	26/12/2019	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	13122019	13/12/2019	114,11	114,11	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	60554524000156	REUNIDOS AUTO POSTO LTDA	SAO PAULO	SP	33376	27/11/2019	184,91	184,91	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	60554524000156	REUNIDOS AUTO POSTO LTDA	SAO PAULO	SP	033583	15/12/2019	173,51	173,51	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	361268	27/11/2019	61,04	61,04	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	361999	29/11/2019	139,98	139,98	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	362545	30/11/2019	101,78	101,78	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	362548	30/11/2019	93,75	93,75	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	17687371000196	EKAM POSTO	SAO PAULO	SP	365602	09/12/2019	115,08	115,08	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	PINHEIROS	SP	129870	16/12/2019	181,76	181,76	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	365802	09/12/2019	190,83	190,83	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	43656073000149	02/12/2019	137,54	137,54	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	2730	02/12/2019	137,87	137,87	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	9636	10/12/2019	112,00	112,00	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	10317	18/12/2019	97,04	97,04	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SAO PAULO	SP	10318	18/12/2019	49,00	49,00	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	486710	06/12/2019	124,54	124,54	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	08081673000125	CARLOS A M DUQUE POSTO	SÃO PAULO	SP	487406	09/12/2019	153,28	153,28	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	08081673000125	CARLOS A M DUQUE POSTO	SAO PAULO	SP	037635	13/12/2019	71,08	71,08	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/11/2019	18/12/2019	08081673000125	CARLOS A M DUQUE POSTO	SAO PAULO	SP	037642	13/12/2019	133,13	133,13	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	26/11/2019	25/12/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SAO PAULO	SP	042060	17/12/2019	185,04	185,04	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	26/11/2019	25/12/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	190170	03/12/2019	287,77	287,77	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	26/11/2019	25/12/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	191740	11/12/2019	252,00	252,00	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	26/11/2019	25/12/2019	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	192541	15/12/2019	271,10	271,10	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	30/12/2019	29/01/2020	37150224000190	SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONAL COMÉRCIO IND. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.	SÃO PAULO	SP	192855	17/12/2019	189,06	189,06	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	30/12/2019	29/01/2020		APPLE S	BRASÍLIA	DF	61216	24/01/2020	1.710,00	1.710,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	30/12/2019	29/01/2020	18825900000133	AR CARDOSO COMUNICAÇÃO			AB31232904	23/01/2020	433,09	433,09	C
LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA	30/12/2019	29/01/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	BRASILIA	DF	000000607	20/12/2019	1.640,00	1.640,00	C
LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA	30/12/2019	29/01/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	284283	24/01/2020	199,88	199,88	C
LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA	30/12/2019	29/01/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	284982	28/01/2020	100,00	100,00	C
GIOVANE GOMES DA SILVA	01/01/2020	26/01/2020		BHARTI AIRTEL LTD	PORTO ALEGRE	RS	284983	28/01/2020	150,00	150,00	C
GIOVANE GOMES DA SILVA	01/01/2020	26/01/2020		BHARTI AIRTEL LTD			24	15/01/2020	34,86	34,86	C
GIOVANE GOMES DA SILVA	01/01/2020	26/01/2020		BHARTI AIRTEL LTD			23	15/01/2020	34,87	34,87	C
GIOVANE GOMES DA SILVA	01/01/2020	26/01/2020		BHARTI AIRTEL LTD			21	15/01/2020	34,86	34,86	C
GIOVANE GOMES DA SILVA	01/01/2020	26/01/2020		BHARTI AIRTEL LTD			20	15/01/2020	34,87	34,87	C
GIOVANE GOMES DA SILVA	01/01/2020	26/01/2020	00000000000191	B.BRASIL			22	15/01/2020	34,87	34,87	C
LUIS ROSAL ELICES NETO	13/01/2020	20/01/2020		SOPIK AVIATION SVS			1003	10/03/2020	1,61	1,61	C
LUIS ROSAL ELICES NETO	13/01/2020	20/01/2020	00000000000191	B.BRASIL			361	16/01/2020	5.640,27	5.640,27	I
LUIS ROSAL ELICES NETO	13/01/2020	20/01/2020	00000000000191	B.BRASIL			14;02	14/02/2020	995,34	995,34	I
BERTHA DE MELO GADELHA ABREU	21/01/2020	29/01/2020	00000000000191	B.BRASIL			16/01	16/01/2020	43,37	43,37	I
BERTHA DE MELO GADELHA ABREU	21/01/2020	29/01/2020		BIJOUX CATERING			Dif. Cambial	31/01/2020	1.975,52	1.975,52	O
BERTHA DE MELO GADELHA ABREU	21/01/2020	29/01/2020		TAJ SATS			CHE-287.096.598	21/01/2020	11.865,67	11.865,67	O
BERTHA DE MELO GADELHA ABREU	21/01/2020	29/01/2020		VIP FLIGHT GOURMET			2100011640	27/01/2020	7.991,08	7.991,08	O
LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA	26/01/2020	25/02/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.			2/PMO	25/01/2020	4.106,76	4.106,76	O
LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA	26/01/2020	25/02/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	287813	11/02/2020	160,43	160,43	C
LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA	26/01/2020	25/02/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	288836	16/02/2020	210,10	210,10	C
LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA	26/01/2020	25/02/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	288838	16/02/2020	191,39	191,39	C
LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA	26/01/2020	25/02/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	290711	25/02/2020	114,01	114,01	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	27/01/2020	26/02/2020	24907602000195	PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	290713	25/02/2020	195,60	195,60	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	27/01/2020	26/02/2020	02744332000106	OPÇÃO COM E SERV DE SINALIZ LTDA	BRASÍLIA	DF	483565	30/01/2020	487,50	487,50	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	27/01/2020	26/02/2020	04411378000139	SACARIA PROGRESSO LTDA. - ME	BRASÍLIA	DF	7913	30/01/2020	900,00	900,00	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	27/01/2020	26/02/2020	10914630000125	APOIO COM. DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA	BRASÍLIA	DF	10253	30/01/2020	640,00	640,00	C
THIAGO RAMOS DE SOUZA	27/01/2020	26/02/2020	02858372000189	CAMARGO DISTRIB. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	BRASILIA	DF	807	30/01/2020	1.700,00	1.700,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	27/01/2020	26/02/2020	14608107000121	RJ COMERCIAL DE ARTES EIRELI	BRASILIA	DF	1642	04/02/2020	789,00	789,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	27/01/2020	26/02/2020	09295987001084	GOLFO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	TAGUATINGA	DF	5374	13/02/2020	120,60	120,60	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	27/01/2020	26/02/2020	09295987001084	GOLFO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	BRASILIA	DF	81657	17/02/2020	47,97	47,97	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	27/01/2020	26/02/2020	00000000000191	B.BRASIL	BRASILIA	DF	52153	17/02/2020	49,95	49,95	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	27/01/2020	26/02/2020	20994160000100	JOSE BEZERRA FIGUEIRA BIRELI ME			fatura BB	10/03/2020	3,98	3,98	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/01/2020	26/02/2020	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	TAGUATINGA	DF	03492	13/02/2020	150,00	150,00	C
					SÃO PAULO	SP	204165	19/02/2020	155,12	155,12	C

EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	27/01/2020	26/02/2020	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	205072	23/02/2020	103,03	103,03	C
VALMIR MORAES DA SILVA	27/01/2020	26/02/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	51187	02/02/2020	143,11	143,11	C
VALMIR MORAES DA SILVA	27/01/2020	26/02/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	51161	02/02/2020	182,07	182,07	C
VALMIR MORAES DA SILVA	27/01/2020	26/02/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	107295	05/02/2020	147,21	147,21	C
VALMIR MORAES DA SILVA	27/01/2020	26/02/2020	10482740000165	POSTO DE GASOLINA PRAIA DE COPACABANA LTDA	RIO DE JANEIRO	RJ	3170	08/02/2020	195,71	195,71	C
VALMIR MORAES DA SILVA	27/01/2020	26/02/2020	02896671001422	CENTRO DE SERVIÇOS FRANGO ASSADO - NORTE LTDA	TAUBATÉ	SP	147339	09/02/2020	195,12	195,12	C
VALMIR MORAES DA SILVA	27/01/2020	26/02/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	523038	14/02/2020	221,22	221,22	C
VALMIR MORAES DA SILVA	27/01/2020	26/02/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	678299	21/02/2020	211,90	211,90	C
VALMIR MORAES DA SILVA	27/01/2020	26/02/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	50454	28/01/2020	100,00	100,00	C
VALMIR MORAES DA SILVA	27/01/2020	26/02/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	50455	28/01/2020	170,92	170,92	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/01/2020	26/02/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	499582	31/01/2020	157,33	157,33	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/01/2020	26/02/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	499799	02/02/2020	153,79	153,79	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/01/2020	26/02/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	199800	02/02/2020	152,04	152,04	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/01/2020	26/02/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	500629	05/02/2020	206,86	206,86	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/01/2020	26/02/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	503771	17/02/2020	180,90	180,90	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/01/2020	26/02/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	134,43	19/02/2020	134,43	134,43	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/01/2020	26/02/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	505172	21/02/2020	166,48	166,48	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/01/2020	26/02/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	505303	21/02/2020	124,63	124,63	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/01/2020	26/02/2020	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	30033	08/02/2020	163,12	163,12	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/01/2020	26/02/2020	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	360553	20/02/2020	110,33	110,33	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/01/2020	26/02/2020	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	388268	13/02/2020	210,63	210,63	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	27/01/2020	26/02/2020	08081673000125	CARLOS A M DUQUE POSTO	SAO PAULO	SP	081810	24/02/2020	150,04	150,04	C
GIOVANE GOMES DA SILVA	23/02/2020	01/03/2020		ANTEL			5584827	25/02/2020	42,80	42,80	C
GIOVANE GOMES DA SILVA	23/02/2020	01/03/2020		ANTEL			5584865	25/02/2020	171,42	171,42	C
GIOVANE GOMES DA SILVA	23/02/2020	01/03/2020	00000000000191	B.BRASIL			1004	10/04/2020	79,00	79,00	O
GIOVANE GOMES DA SILVA	23/02/2020	01/03/2020	00000000000191	B.BRASIL			10/05	06/05/2020	10,19	10,19	C
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	26/02/2020	27/03/2020		T MOBILE			*306	06/03/2020	571,41	571,41	C
MILTON ALEXANDRE DA SILVA	26/02/2020	27/03/2020		AT&T			4732	06/03/2020	413,27	413,27	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/02/2020	27/03/2020	26475384000192	MONTEBLOCO COM DE EQUIP DE PROT INDIVIDUAL LTDA		DF	036639	04/03/2020	1.680,00	1.680,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/02/2020	27/03/2020		FLICKRPRO			4608470208	12/03/2020	349,39	349,39	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/02/2020	27/03/2020	05324834000176	SOCREMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	SÃO PAULO	SP	001172	04/03/2020	640,00	640,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/02/2020	27/03/2020	29039486000153	FERRAGENS ASA SUL	BRASILIA	DF	1331	25/03/2020	43,60	43,60	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/02/2020	27/03/2020	30445873000179	GLOBAL CARTUCHOS	CEILANDIA	DF	356	05/03/2020	720,00	720,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	26/02/2020	27/03/2020	24914855000196	CICLISTA CANARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	BRASÍLIA	DF	000.081	13/03/2020	235,00	235,00	C
VALMIR MORAES DA SILVA	26/02/2020	25/03/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	521038	27/02/2020	184,14	184,14	C
VALMIR MORAES DA SILVA	26/02/2020	25/03/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	492669	11/03/2020	167,78	167,78	C
VALMIR MORAES DA SILVA	26/02/2020	25/03/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	058711	18/03/2020	195,67	195,67	C
VALMIR MORAES DA SILVA	26/02/2020	25/03/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	58829	19/03/2020	159,02	159,02	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/02/2020	27/03/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	293940	10/03/2020	227,35	227,35	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/02/2020	27/03/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	93940	10/03/2020	119,17	119,17	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/02/2020	27/03/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	295764	18/03/2020	97,04	97,04	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/02/2020	27/03/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	95766	18/03/2020	184,28	184,28	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/02/2020	25/03/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	506238	28/02/2020	140,27	140,27	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/02/2020	25/03/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	507079	02/03/2020	141,05	141,05	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/02/2020	25/03/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	508505	07/03/2020	200,70	200,70	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/02/2020	25/03/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	509582	11/03/2020	138,34	138,34	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/02/2020	25/03/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	510368	13/03/2020	151,86	151,86	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/02/2020	25/03/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	512209	24/03/2020	172,09	172,09	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/02/2020	25/03/2020	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	399234	14/03/2020	178,28	178,28	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/02/2020	25/03/2020	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	401057	20/03/2020	141,02	141,02	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/02/2020	25/03/2020	03846765000135	AUTO POSTO LARGO DE PINHEIRO LTDA	SAO PAULO	SP	268379	17/03/2020	158,50	158,50	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/02/2020	25/03/2020	43656073000149	POSTO SUPER LT	SAO PAULO	SP	47377	21/03/2020	163,76	163,76	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/02/2020	25/03/2020	54480496000177	AUTO POSTO BANDEIRA PAULISTA LTDA	SÃO PAULO	SP	30814	25/03/2020	193,02	193,02	C
EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO	26/02/2020	27/03/2020	60570793000106	AUTO POSTO HIGIENÓPOLIS	SÃO PAULO	SP	207561	07/03/2020	176,12	176,12	C
CARLOS AIRES BOY DE ARAUJO FEITOSA	01/03/2020	10/03/2020		T MOBILE			*390	06/03/2020	515,29	515,29	O
CARLOS AIRES BOY DE ARAUJO FEITOSA	01/03/2020	10/03/2020		T MOBILE			*966	03/03/2020	494,13	494,13	O
CARLOS AIRES BOY DE ARAUJO FEITOSA	01/03/2020	10/03/2020		T MOBILE			0162	03/03/2020	494,13	494,13	O
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/03/2020	25/04/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	299097	22/04/2020	104,50	104,50	C
LEANDRO AUGUSTO ANDERSON	26/03/2020	25/04/2020	14090034000129	WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUST.	PORTO ALEGRE	RS	299106	22/04/2020	124,89	124,89	C
VALMIR MORAES DA SILVA	26/03/2020	25/04/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	9737	31/03/2020	177,03	177,03	C
VALMIR MORAES DA SILVA	26/03/2020	25/04/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	124198	16/04/2020	167,08	167,08	C
VALMIR MORAES DA SILVA	26/03/2020	25/04/2020	59148239000156	AUTO POSTO ESTONIA 3 LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	61381	26/04/2020	128,95	128,95	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	54480496000177	AUTO POSTO BANDEIRA PAULISTA LTDA	SÃO PAULO	SP	30870	27/03/2020	132,02	132,02	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	54480496000177	AUTO POSTO BANDEIRA PAULISTA LTDA	SÃO PAULO	SP	31070	02/04/2020	108,26	108,26	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	54480496000177	AUTO POSTO BANDEIRA PAULISTA LTDA	SÃO PAULO	SP	31206	06/04/2020	118,06	118,06	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	54480496000177	AUTO POSTO BANDEIRA PAULISTA LTDA	SÃO PAULO	SP	31282	08/04/2020	102,08	102,08	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	54480496000177	AUTO POSTO BANDEIRA PAULISTA LTDA	SÃO PAULO	SP	31405	11/04/2020	92,90	92,90	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	54480496000177	AUTO POSTO BANDEIRA PAULISTA LTDA	SÃO PAULO	SP	31511	14/04/2020	102,04	102,04	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	54480496000177	AUTO POSTO BANDEIRA PAULISTA LTDA	SÃO PAULO	SP	31584	16/04/2020	100,01	100,01	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	54480496000177	AUTO POSTO BANDEIRA PAULISTA LTDA	SÃO PAULO	SP	31722	20/04/2020	106,00	106,00	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	512433	27/03/2020	106,10	106,10	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	512543	28/03/2020	66,38	66,38	C

RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	512650	31/03/2020	126,95	126,95	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	512831	02/04/2020	151,28	151,28	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	513204	07/04/2020	128,28	128,28	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	513571	11/04/2020	103,62	103,62	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	514343	22/04/2020	88,01	88,01	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	514438	23/04/2020	119,01	119,01	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	514716	25/04/2020	122,53	122,53	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	514717	25/04/2020	76,02	76,02	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	402889	30/03/2020	180,86	180,86	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	403893	04/04/2020	145,01	145,01	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	404899	09/04/2020	90,60	90,60	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	405778	14/04/2020	116,45	116,45	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	406199	16/04/2020	130,61	130,61	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	52162955000149	POSTO ILHAS DO HAWAI LTDA	SAO PAULO	SP	406512	18/04/2020	120,08	120,08	C
RONALDO DA SILVA FERNANDES	26/03/2020	25/04/2020	06239994000180	AUTO POSTO PARQUE VILLA LOBOS LTDA.	SÃO PAULO	SP	514559	24/04/2020	83,46	83,46	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	10001	28/03/2020	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	20022	28/03/2020	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	30030	28/03/2020	4,90	4,90	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	40045	28/03/2020	5,90	5,90	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	50050	28/03/2020	5,20	5,20	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	60060 -	28/03/2020	3,10	3,10	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	600607	28/03/2020	3,10	3,10	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	50055	31/03/2020	5,20	5,20	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	40040	31/03/2020	5,90	5,90	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	300309	31/03/2020	4,90	4,90	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	18572225000188	CONCEBRA CONCE. ROD. CENTRO DO BRASIL	ALEXANIA	GO	20021	31/03/2020	3,30	3,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	09074183000407	CONCESSARIONARIA TRASNBRASILIANA	ALEXANIA	GO	100107	31/03/2020	4,60	4,60	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	09074183000407	CONCESSARIONARIA TRASNBRASILIANA		SP	28878	28/03/2020	5,20	5,20	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	09074183000245	CONCESSIONÁRIOA TRANSBRASILIANA S/A		SP	45552	28/03/2020	5,20	5,20	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	09074183000407	CONCESSARIONARIA TRASNBRASILIANA		SP	61448	31/03/2020	5,20	5,20	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	02191601000405	RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.		SP	30272	31/03/2020	5,20	5,20	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	20705427000100	CESAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	FLORESTA	PR	PR317	29/03/2020	16,30	16,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	06259317000123	G10 AUTO POSTO LTADA	FOZ DE IGUAÇU	PR	004160	30/03/2020	245,05	245,05	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	MARINGA	PR	5109	30/03/2020	165,02	165,02	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	P8CI8	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	K1KMO	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	QQ3KU	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	HEA88	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	NP9D	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	mwvl	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	QQ9BL	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	V7CI9	14/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	SAS2M	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	17A1U	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	G2IR1	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	JP3HA	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	NNPH6	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	H6THA	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	QDDG	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	19726048000100	VIA 040 CONCESSIONARIA BR040 S/A	CRISTALINA SUL	MG	QGSN	17/04/2020	5,30	5,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	05428208000120	RGN - SOM ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA	BRASÍLIA	DF	91219	24/04/2020	1.670,00	1.670,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	24310413000130	PLASLOC	BELO HORIZONTE	MG	732	16/04/2020	1.200,00	1.200,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	08381059000189	FERREIRA COM DE DER PET LTDA	ANAPOLIS	GO	33934	31/03/2020	100,00	100,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	18467688000180	POSTO BEIRA RIO LTDA		MG	000046478	17/04/2020	240,00	240,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	02191601000669	RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA SA	CAMPO MOURO	PR	BR369-377	29/03/2020	16,30	16,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	02191601000669	RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA SA	CAMPO MOURO	PR	BR369 KM895	30/03/2020	16,30	16,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	05867856000182	AUTO POSTO MONTE CARLO ONDA VERDE LTDA	ONDA VERDE	SP	14943	31/03/2020	182,01	182,01	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	10777244000139	POSTO SOUZA CHAVES LTDA	TRES MARIAS	MG	3278	17/04/2020	215,00	215,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	02228721000189	ECOCATARATAS	CEU AZUL	PR	8AFBD	29/03/2020	9,00	9,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	02228721000189	ECOCATARATAS	CEU AZUL	PR	7C87F	29/03/2020	11,90	11,90	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	02228721000189	ECOCATARATAS	CEU AZUL	PR	386E9	30/03/2020	11,90	11,90	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	02228721000189	ECOCATARATAS	CEU AZUL	PR	0942A	30/03/2020	9,00	9,00	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	02191601000588	RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA	CORDELIA	PR	369 km 493	30/03/2020	16,30	16,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	02191601000588	RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA	CORDELIA	PR	369	29/03/2020	16,30	16,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	02191601000405	RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.	FLORESTA	PR	317 km127	30/03/2020	16,30	16,30	D
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	20736252000190	POSTO PRATÃO LTDA.	PRATA	MG	6590	28/03/2020	224,00	224,00	C
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	28/03/2020	27/04/2020	54310362000108	COMBOIO POSTO DE SERVIÇO LTDA	SÃO PAULO	SP	38051	29/03/2020	177,00	177,00	C

PORTARIA N.º 612 - SG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 47 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto n.º 2.397, de 20 de novembro de 1997, e no artigo 2º do Decreto n.º 941, de 27 de setembro de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 2º do Decreto n.º 2.397, de 20 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os suprimentos de fundos destinados ao atendimento das peculiaridades da Presidência e da Vice-Presidência da República destinam-se, exclusivamente, às despesas relacionadas com:

a) deslocamentos do Presidente e do Vice-Presidente da República, de suas esposas, das respectivas comitivas e equipes de apoio, bem como das equipes de segurança;

b) apoio e segurança de Chefes de Estado e de Governos estrangeiros, em visita ao Brasil;

c) viagens e encontros de trabalho dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República; e

d) manutenção e eventos sociais nas residências oficiais do Presidente e Vice-Presidente da República, ressalvadas as que possam subordinar-se ao processo normal de aquisição e de contratação.

Art. 2º Os suprimentos de fundos de que trata esta instrução somente serão concedidos a servidor que detenha conhecimentos da legislação que rege as aquisições de materiais e as contratações de serviços, assim como das peculiaridades da Presidência e da Vice-Presidência da República.

Art. 3º Os recursos correspondentes aos suprimentos de fundos concedidos serão movimentados em conta corrente específica aberta no Banco do Brasil S.A, com autorização do respectivo ordenador de despesas, em nome do servidor e vinculada à Vice-Presidência da República ou à Diretoria-Geral de Administração da Presidência da República.

Parágrafo Único. É vedado ao agente suprido dar outra destinação aos recursos de que trata este artigo, que não seja na finalidade para a qual foi concedido o suprimento de fundos.

31

Art. 4º O disposto nesta Portaria não se aplica aos casos previstos no artigo 45 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 5º O Diretor-Geral de Administração da Presidência da República e o Chefe da Assessoria Administrativa da Vice-Presidência da República elaborarão as normas internas e os procedimentos operacionais necessários ao cumprimento das instruções de que trata esta Portaria, ouvido o Secretário de Controle Interno da Presidência da República, a serem aprovadas, respectivamente, por este titular e pelo Chefe de Gabinete da Vice-Presidência da República.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDUARDO JORGE CALDAS PEREIRA

Presidência da República Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº 37, DE 4 DE JUNHO DE 2012

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DOU de 08/06/2012 (nº 110, Seção 1, pág. 4)

Dispõe sobre o regime especial de execução referente às peculiaridades do Gabinete de Segurança Institucional relacionadas ao sistema de segurança presidencial quando aplicadas aos órgãos essenciais da Presidência da República e à Vice-Presidência da República, na concessão e aplicação de suprimento de fundos, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, nos arts. 1º e 6º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 4.332, de 12 de agosto de 2002, no Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, no Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005 e no Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º - As peculiaridades do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que devem ser atendidas, nos termos do art. 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, mediante a concessão e aplicação de suprimento de fundos sujeitos a regime especial de execução, são aquelas relacionadas às despesas com:

I - Sistema de Segurança Presidencial;

II - atividades de inteligência, conforme regulamento específico; e

III - atividades de segurança orgânica.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, entende-se como:

I - autoridades presidenciais, o Chefe de Estado e o Vice-Presidente da República.

II - Sistema de Segurança Presidencial, o conjunto de práticas, de métodos, processos e instituições estruturadas com a finalidade de garantir a liberdade de ação das autoridades presidenciais e de contribuir para o pleno desempenho institucional da Presidência e da Vice-Presidência da República, abrangendo as seguintes atividades:

a) segurança pessoal das autoridades presidenciais, de seus respectivos familiares, de outras autoridades e de dignitários;

b) segurança de eventos presidenciais, incluindo as medidas implementadas pelos Coordenadores de Segurança de Área - CSA;

c) deslocamentos do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República, das comitivas oficiais, técnicas e de apoio e, quando determinado pelo Chefe de Estado, de outras autoridades, personalidades e missões em proveito da Presidência da República; e

d) segurança dos palácios e residências oficiais da Presidência e da Vice-Presidência da República e, quando necessário à finalidade do Sistema, de outras instalações;

III - garantia da liberdade de ação das autoridades, a preservação da imagem, da intimidade, da privacidade e da capacidade decisória e de articulação, por intermédio de ação proativa e do

gerenciamento dos riscos pessoais e institucionais a que estão submetidas por força dos cargos que ocupam;

IV - atividades de inteligência, aquelas desenvolvidas pela Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, para a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado; e

V - atividades de segurança orgânica, aquelas desenvolvidas com a finalidade de assegurar a proteção do conhecimento nos campos de pessoal, documentação, material, comunicações, informática, áreas e instalações.

Art. 3º - A concessão de suprimento de fundos será sempre precedida do empenho na dotação própria das despesas a realizar e só deverá ocorrer quando não for possível a utilização da sistemática normal de aquisição de materiais ou contratação de serviços.

Art. 4º - Os suprimentos de fundos de que trata esta instrução somente serão concedidos a agente público que detenha conhecimentos da legislação que rege as aquisições de materiais e a contratações de serviços, assim como das peculiaridades do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 5º - Os recursos correspondentes aos suprimentos de fundos concedidos serão movimentados por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, respeitados os limites previstos no Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, e no § 6º do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 1986.

§ 1º - O suprimento de fundos destinado a despesas sigilosas para o atendimento de peculiaridades de que trata esta Portaria deverá ter a sua solicitação fundamentada no inciso II do art. 45 e no art. 47 do Decreto nº 93.872, de 1986, sendo descrita sua finalidade.

§ 2º - É vedado ao agente suprido dar outra destinação aos recursos de que trata este artigo, que não seja a finalidade para a qual foi concedido o suprimento de fundos.

Art. 6º - As informações relativas às despesas realizadas por suprimentos de fundos destinadas ao atendimento do Gabinete de Segurança Institucional, da Vice-Presidência da República e dos órgãos essenciais da Presidência da República devem ter a sua salvaguarda preservada, quando relacionadas com:

I - as seguintes atividades do Sistema de Segurança Presidencial:

a) segurança das autoridades presidenciais e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e, quando determinado pelo Presidente da República, de outras autoridades ou personalidades;

b) apoio e segurança de Chefes de Estado, de Governo e de dignitários estrangeiros em visita ao Brasil, durante os eventos presidenciais;

c) manutenção das instalações, bens e serviços das residências oficiais do Presidente e do Vice-Presidente da República, bem como dos Escritórios Regionais em apoio aos respectivos familiares, sempre que possa afetar a segurança;

d) segurança de saúde e alimentar das autoridades presidenciais; e

e) situações que possam comprometer o Sistema de Segurança Presidencial, incluindo a identidade e a integridade física dos agentes, assim como a preservação dos métodos e dos processos operacionais;

II - as atividades de inteligência, conforme regulamento específico.

§ 1º - As informações de que tratam o inciso I do caput poderão, amparadas no art. 23 da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, ser classificadas em grau de sigilo, conforme o disposto nos art. 26, 27 e 28 do decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

§ 2º - A classificação de que trata o § 1º deve ocorrer no momento da concessão do suprimento de fundos, com base na fundamentação apresentada no pedido de concessão, e compete:

I - no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional, ao seu Ministro de Estado Chefe, a classificação nos graus ultrassecreto, secreto e reservado;

II - no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional, ao dirigente da ABIN, das Secretarias ou dos Departamentos a que pertence o agente suprido ou ao agente público a quem for delegada esta atribuição, quando a classificação for no grau reservado; e

III - no âmbito dos demais órgãos essenciais da Presidência da República e da Vice-Presidência, aos agentes públicos competentes previstos no art. 30 do Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, consultando, se julgado necessário, a Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional a respeito de quais informações devem ter caráter sigiloso e do grau de sigilo recomendável.

§ 3º - A Secretaria de Segurança Presidencial prestará a orientação técnica de que trata o inciso III, in fine, do § 2º mediante solicitação do ordenador de despesas do órgão essencial da Presidência da República ou da Vice-Presidência da República, que deverá indicar, detalhadamente, a finalidade da despesa a ser realizada.

§ 4º - A Secretaria de Segurança Presidencial não possui qualquer responsabilidade pelo não-acolhimento da orientação técnica de que trata o § 3º.

§ 5º - O grau de sigilo dos processos de prestação de contas deverá ser marcado em conformidade com a legislação em vigor.

§ 6º - A expedição, a tramitação, o registro e a guarda dos processos de prestação de contas obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Art. 7º - Os dirigentes dos órgãos do Gabinete de Segurança Institucional responsáveis pela gestão de suprimento de fundos, quando necessário, elaborarão as normas internas para o regime especial de execução, submetendo-as à aprovação do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 8º - Revoga-se a Portaria nº 13 - GSIPR de 8 de julho de 2008.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA

Número da Norma	Revisão	Emissão	Folha
001	**00**	**Dez/02**	**1/1**

/

Presidência da República
Casa Civil
Gabinete de Segurança Institucional

NORMAS GERAIS DE AÇÃO
VIAGENS PRESIDENCIAIS NACIONAIS

CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica às viagens presidenciais nacionais.

SUMÁRIO

1. Finalidade
2. Referências
3. Processamento das viagens
4. Comitivas
5. Atribuições gerais
6. Prescrições diversas
7. Anexos

APROVAÇÃO

Pedro Pullén Parente
Chefe da Casa Civil

Alberto Mendes Cardoso
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

/

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL/GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

NORMAS GERAIS DE AÇÃO PARA VIAGENS PRESIDENCIAIS EM TERRITÓRIO NACIONAL

Í N D I C E

1. FINALIDADE
2. REFERÊNCIAS
3. PROCESSAMENTO DAS VIAGENS
4. COMITIVAS
5. ATRIBUIÇÕES GERAIS
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

ANEXOS

Anexo "A" - Modelo de nota de serviço para a viagem do destacamento precursor

Anexo "B" - Modelo de nota de serviço para escalão avançado

Anexo "C" - Modelo de nota de serviço para viagem presidencial

Anexo "D" Modelo de relatório sobre viagem presidencial

Anexo "E" - Orientação para planejamento e execução dos eventos nas viagens presidenciais nacionais

Anexo "F" - Cerimonial em base aérea, aeroporto civil ou organização militar

Anexo "G" - Orientação da secretaria de imprensa e divulgação para cobertura de imprensa

Anexo "H" - Apoio administrativo às viagens presidenciais

Anexo "I" - Medidas de segurança

Anexo "J" - Diretrizes para ocupação de helicóptero presidencial

Anexo "K" - Transporte terrestre nas viagens presidenciais

Anexo "L" - Instruções complementares de segurança para as viagens presidenciais nacionais (Reservado) (Omitido, de acordo com o Art 9º. do Decreto 2.910 de dezembro de 1998)

/

ANEXO "H"

APOIO ADMINISTRATIVO ÀS VIAGENS PRESIDENCIAIS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL/GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Brasília, DF,

ANEXO "H"

APOIO ADMINISTRATIVO ÀS VIAGENS PRESIDENCIAIS

1. FINALIDADE

As presentes normas têm por finalidade regular as atribuições do Ecônomo nas viagens presidenciais no território nacional e definir outros assuntos correlatos.

2. GENERALIDADES

a. As providências relacionadas com o apoio administrativo às viagens presidenciais no território nacional são de responsabilidade da Secretaria de Administração.

b. O Ecônomo é o representante da Secretaria de Administração, a quem cabe ordenar todas as despesas relacionadas com as viagens presidenciais sendo a ele concedido suprimento de fundos com esse fim específico.

c. À Secretaria de Administração cabe providenciar os recursos orçamentários e financeiros para custear as atividades de apoio administrativo às viagens presidenciais, sendo de responsabilidade exclusiva do Ecônomo a liquidação das despesas correspondentes.

3. ATRIBUIÇÕES DO ECÔNOMO

a. Quando integrar o Destacamento Precursor deve selecionar os locais de acomodação para o Presidente da República e demais componentes da comitiva presidencial, estimando o montante e a natureza das despesas a serem realizadas, podendo, em caso extraordinário, se deslocar para a área a ser visitada, com antecedência.

b. Providenciar o suprimento de fundos necessário para o pagamento das despesas.

c. Encaminhar uma previsão de despesas de hospedagem, diárias e de alimentação de bordo ao Coordenador de Viagem.

d. Prever a hospedagem da tripulação das aeronaves presidenciais.

e. Instruir a gerência do hotel sobre os seguintes pontos a serem observados:

1. qualquer reserva de acomodação só pode ser feita pelo Ecônomo, que é o elemento de ligação entre o estabelecimento hoteleiro e a Presidência da República;

2. os dados acerca da hospedagem das comitivas são de natureza reservada; e,

3. disponibilizar uma equipe de carregadores por ocasião da chegada e da partida do hotel dos integrantes da comitiva presidencial.

f. Examinar, em conjunto com o Ajudante-de-Ordens, as instalações móveis e equipamentos disponíveis; verificar a adequação e o funcionamento em caso de pernoite do Presidente da República, obtendo a aprovação final do Coordenador de Viagem.

g. Ao deixar o hotel pagar todas as despesas, inclusive aquelas que, por força das circunstâncias, os integrantes da comitiva presidencial não puderam liquidar. Deve, em seguida, solicitar o ressarcimento pelos responsáveis.

h. Reservar os apartamentos em hotéis e solicitar as diárias de alimentação para o pessoal a ser deslocado, com a maior antecedência possível em relação à data prevista para o deslocamento, com base em relação que lhe será encaminhada pelo Coordenador de Viagem.

i. Coordenar com os hotéis os horários das refeições, especialmente o do café da manhã.

j Manter contatos com o cerimonial para verificar a necessidade em refeições a serem contratadas para recepções e homenagens prestadas pelo Presidente da República.

k Distribuir uma cópia do Mapa de Distribuição de Apartamentos para cada um dos integrantes do Destacamento Precursor, do Escalão Avançado e das comitivas oficial, técnica e de apoio, especialmente para o Centro de Comunicações (CCom) e para o encarregado da bagagem.

4. DESPESAS

a. Qualquer iniciativa dos responsáveis por setores envolvidos na viagem que implique despesas para a Presidência da República necessitará, obrigatoriamente, a autorização do Coordenador de Viagem.

b. O Presidente da República, a 1ª Dama, os Ministros de Estado, Parlamentares e outras autoridades convidadas pelo Presidente da República têm todas as despesas cobertas pela Presidência da República.

c. Os integrantes de apoio local que não estejam recebendo diárias de alimentação e pousada no órgão ou unidade militar a que pertençam devem, sempre que necessário, ter suas despesas de alimentação, pousada e transporte cobertas pela Presidência da República.

d. Correm, ainda, à conta da Presidência da República, as despesas de recepções e homenagens prestadas pelo Presidente da República.

e. Dependendo das características da missão, outras despesas podem ser pagas pelo Ecônomo, mediante solicitação do Coordenador de Viagem, desde que guardem compatibilidade com a finalidade do suprimento de fundos por ele recebido e estejam amparadas legalmente.

f. As despesas com a alimentação de bordo das aeronaves presidenciais são pagas pelo Ecônomo, desde que não exista empenho por estimativa para esse fim específico.

5. HOSPEDAGEM

5.1. Considerações Gerais

a) A hospedagem do Presidente da República e dos integrantes de sua comitiva poderá ser feita em hotéis, em próprios nacionais, estaduais e municipais, e, ainda, em residências particulares.

b) Toda a ocupação, em caso de hospedagem em hotel, deve constar do Mapa de Distribuição de Apartamentos a ser preenchido pelo Ecônomo. Este é o documento hábil para o pagamento das despesas de hospedagem. Nenhum servidor integrante das comitivas poderá ser alojado em hotel sem a autorização do Coordenador de Viagem e o conhecimento prévio do Ecônomo.

5.2. Considerações Específicas

5.2.1) Comitiva Oficial

a) Hospeda-se no mesmo hotel do Presidente da República.

b) Quando o Presidente da República não pernoitar em hotel, os integrantes da Comitiva Oficial ficam hospedados em hotel compatível, observados os aspectos de maior economicidade.

/

(Cont. do Anexo "H" – Apoio Administrativo às Viagens Presidenciais – Fl 4)

5.2.2) Comitiva Técnica

a) Hospedam-se no mesmo hotel do Presidente da República.

b) Quando o Presidente da República não pernoitar em hotel, os integrantes da Comitiva Técnica ficam hospedados no mesmo hotel da Comitiva Oficial, ocupando acomodações de melhor nível, se disponível, observados os aspectos de maior economicidade.

c) Sempre que possível, o Ajudante-de-Ordens, o Assessor-Chefe da Segurança, os agentes de segurança pessoal encarregados da segurança dos aposentos do PR, o Médico, o Chefe do Cerimonial, o Chefe da Secretaria de Imprensa e Divulgação, o Assessor-Chefe da Assessoria Militar/Aeronáutica e o Coordenador de Viagem devem hospedar-se no mesmo local onde se hospedar o Presidente da República.

d) Por decisão do Coordenador de Viagem, ouvido o Coordenador de Segurança, a equipe de Segurança, no dia ou na véspera da chegada do Presidente da República, ocupa instalações mais próximas possíveis da residência ou do hotel onde este pernoitar.

5.2.3) Comitiva de Apoio

a) Os integrantes da Comitiva de Apoio, dependendo do interesse do serviço, das condições e localização do hotel, poderão ficar hospedados em hotel ou residência, localizados o mais próximo possível do lugar onde se encontrar o Presidente da República.

b) Após a chegada do Presidente da República, os ajudantes-de-ordens e a segurança pessoal ficarão hospedados no mesmo local onde se hospedar o Presidente da República, com prioridade sobre os integrantes da Comitiva Técnica.

c) Os componentes do Escalão Avançado que integram a Comitiva Técnica são transferidos para o hotel daquela comitiva após a chegada o Presidente da República.

6. OCUPAÇÃO DE APOSENTOS

a. Ocupam suítes: o Presidente e o Vice-Presidente da República; a Primeira Dama; os Ministros de Estado e os titulares de órgãos essenciais da Presidência da República; os Senadores; os Deputados Federais e autoridades convidadas de níveis equivalentes a estes últimos.

(Cont. do Anexo "H" – Apoio Administrativo às Viagens presidenciais – Fl 5)

b. Ocupam aposentos individuais: os Cargos em Comissão de Natureza Especial; Embaixador; Cargos em Comissão DAS 101.6 e DAS 101.5; Ministros da Carreira de Diplomata; Capitães-de-Mar e Guerra e demais autoridades convidadas de níveis equivalentes.

c. Ocupam aposentos duplos e serão distribuídos levando-se em consideração o nível de precedência de cada servidor, conforme discriminação abaixo:

1. 1º Secretários da carreira de diplomata, Cargo em Comissão DAS 101.4, Capitão-de-Fragata, ou equivalentes;

2. 2º Secretários da carreira de diplomata, Cargo em Comissão DAS 101.3, Capitão-de-Corveta, ou equivalentes;

3. 3º Secretários da carreira de diplomata, Cargo em Comissão DAS 101.2, Capitão-Tenente, ou equivalentes;

4. ocupante de Cargo em Comissão DAS 101.1, Tenentes, Oficial de Chancelaria e demais servidores que exercem cargos de nível superior;

5. Suboficial, Subtenente, Supervisor e Assistente de Chancelaria;

6. Assistente, Sargento, Secretário e Auxiliar de Administração; e,

7. Agente Administrativo, Cabo, Especialista, Auxiliar, Taifeiros e Soldados.

d. Havendo conveniência de ordem administrativa e econômica, a distribuição estabelecida nos itens anteriores pode sofrer alterações a critério do Coordenador de Viagem, que deve ouvir, previamente, os interessados.

e. Dadas as peculiaridades das atividades desempenhadas por técnicos e operadores da Diretoria de Telecomunicações, são destinados a esses servidores, na medida do possível, aposentos duplos localizados nas proximidades do Centro de Comunicações (CCOM).

f. Quando não houver compatibilidade de faixa de nível de servidores para ocupação de aposento duplo, destina-se aposento individual para o servidor de maior nível da faixa de precedência, cabendo ao Coordenador de Viagem decidir onde será absorvida a incompatibilidade, observado o disposto no cáput da alínea "d" acima.

g. O Coordenador de Viagem pode permitir o pernoite de integrantes da Comitiva Técnica em residências particulares, postas à disposição da Comitiva, por órgão ou entidade da administração pública, ou, ainda, por pessoa física ou jurídica promotora do evento, observadas, neste caso, as disposições do parágrafo único, do artigo 2°, do Decreto n° 343, de 19 de novembro de 1991.

h. O coordenador de Viagem, mesmo sendo oficial de patente inferior a Capitão-de-Mar e Guerra ou equivalente, dada as atividades por ele exercidas, ocupa aposento individual.

7. ALIMENTAÇÃO E DIÁRIAS

a. As despesas de alimentação e pousada do Presidente da República, da 1ª Dama, dos Ministros de Estado e dos titulares de órgãos essenciais da Presidência da República, dos Senadores, dos Deputados Federais e demais Autoridades convidadas pelo Presidente da República, correm à conta dos recursos do suprimento de fundo concedido ao Ecônomo.

b. O Ecônomo, por solicitação do Coordenador de Viagem ou do Supervisor do Transporte Terrestre, pode acertar com a direção do hotel ou do restaurante o fornecimento de um cardápio básico para a alimentação dos motoristas e do pessoal de segurança local, que porventura se encontrar em regime de plantão, correndo as despesas à conta dos recursos que lhe foram concedidos, desde que estes últimos não estejam recebendo diárias pelos órgãos ou entidades a que pertençam.

c. As despesas com a alimentação de bordo da aeronave presidencial são pagas pelo Ecônomo, quando solicitado pelo representante da Assessoria Militar/Aeronáutica.

d. As despesas relativas a hospedagem dos servidores civis e militares designados para compor equipe de apoio às viagens do Presidente e do Vice-Presidente da República correm à conta dos recursos consignados à Presidência da República, sendo de responsabilidade de cada servidor as despesas de alimentação, ligações telefônicas, frigobar, lavagem de roupas, e qualquer outra despesa de seu próprio interesse.

e. As diárias de alimentação dos servidores civis e militares designados para comporem equipe de apoio às viagens do Presidente e do Vice-Presidente da República, inclusive no Destacamento Precursor, são concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, no percentual correspondente a 50% do valor da diária de alimentação e pousada atribuída ao Cargo de Natureza Especial, de acordo com a legislação em vigor, especialmente o parágrafo único, do artigo 2° do Decreto n° 343, de 19.11.91 e o parágrafo único do seu artigo 5°.

f. As diárias são propostas exclusivamente pelo Ecônomo, para todo o pessoal que integra a viagem, seja civil ou militar, com base na solicitação que lhe será encaminhada pelo Coordenador de Viagem com a maior antecedência possível em relação a data da viagem.

8. DOCUMENTAÇÃO

a. A documentação comprobatória das despesas realizadas é recebida pelo Ecônomo, devendo obedecer rigorosamente a legislação em vigor. Para tanto, o Ecônomo deve munir-se dos formulários exigidos e instruir os gerentes das locadoras de automóveis, de hotéis, de restaurantes e das demais prestadoras de serviços, sobre o modo de preenchimento das notas fiscais ou recibos.

b. As despesas só podem ser pagas após o consentimento do Coordenador de Viagem.

c. As notas fiscais, após terem sido devidamente atestadas pelo Coordenador de Viagem ou por seu Adjunto, deverão integrar o processo de prestação de contas do Ecônomo.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. No caso de servidores de carreira ocupantes de cargo de confiança, considera-se o que lhe der maior precedência, observada, no entanto, a hierarquia a que está sujeito na unidade administrativa onde se encontra lotado.

b. De modo a facilitar a condução dos trabalhos e a permitir um pronto atendimento às possíveis modificações introduzidas no programa do Destacamento Precursor ou do Escalão Avançado, não é permitida a hospedagem de nenhum de seus integrantes em local diferente do utilizado pelos demais servidores, ressalvados os casos especiais, em que será dada ciência ao Coordenador de Viagem.

c. Observar, em todas as situações, o Código de Posturas da Secretaria de Administração da Presidência da República.

DETALHA ATIVIDADES A SEREM PROTEGIDAS

Brasília, 05 de dezembro de 2014.

Nota Técnica nº1/2014 SE/GSI/PR
Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Assunto: Cartões de Pagamento do Governo Federal – Peculiaridades da Segurança Institucional

A presente Nota Técnica expõe uma síntese da sistemática de execução de despesas, enquadradas como suprimento de fundos, e realizadas com as peculiaridades da Presidência da República, submetidas ao regime especial de execução de que trata o art. 47 do Decreto 93.872/86, regulamentado pela Portaria nº 612, de 30/12/1997, da Secretaria Geral da Presidência da República, e que têm relação com as atividades do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), realizadas pela Secretaria de Segurança Presidencial (SPR), de acordo com a Portaria nº 37, de 04/05/2012.

Passaremos a seguir a demonstrar, sinteticamente, a sistemática de execução das despesas e sua correlação com a segurança das autoridades Presidenciais e de seus familiares nos termos das competências estabelecidas na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Diz o art 6º da referida Lei:

Art. 6º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete:

I - assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições;

.....

V - zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente e do Vice-Presidente da República.

.....

§ 3º Os locais onde o Chefe de Estado e o Vice-Presidente da República trabalham, residem, estejam ou haja a iminência de virem a estar, e adjacências, são áreas consideradas de segurança das referidas autoridades, cabendo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para os fins do disposto neste artigo, adotar as necessárias medidas para a sua proteção, bem como coordenar a participação de outros órgãos de segurança nessas ações.

Ou seja, todas as atividades que digam respeito à garantia da segurança do Presidente da República e do Vice-Presidente da República e de seus familiares, devem ser observadas e realizadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por intermédio da Secretaria de Segurança Presidencial.

Ressalta-se que o GSI/PR editou a Portaria nº 37, de 4 de junho de 2012, que dispõe sobre o regime especial de execução referente às peculiaridades do Gabinete de Segurança Institucional relacionadas ao sistema de segurança presidencial quando aplicadas aos órgãos essenciais da Presidência da República e à Vice-Presidência da República, na concessão e aplicação de suprimento de fundos.

Além disso, o Decreto 8100/2013 define que o órgão do GSI/PR incumbido de executar as medidas que garantam a liberdade de ação e a segurança do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e de seus familiares é a Secretaria de Segurança Presidencial (SPR), que também tem o encargo de gerenciar os riscos a que estão submetidos essas autoridades e instalações.

Diz o art. 9º do anexo I, do Decreto n° 8.100/2013:

Art. 9º À Secretaria de Segurança Presidencial compete:

.....

II - garantir a liberdade de ação do Presidente da República e do Vice-Presidente da República e contribuir para o desempenho institucional da Presidência da República, assegurado o poder de polícia, e zelar pela:

a) segurança pessoal do Presidente da República e do Vice-Presidente da República e de seus familiares;

.....

c) segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República;

.....

VII - gerenciar os riscos do Presidente da República, Vice-Presidente da República e de seus respectivos familiares das instalações por eles utilizadas;

.....

X - gerenciar o apoio logístico, administrativo e técnico ao planejamento e à execução das atividades de segurança presidencial; e

XI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Ministro de Estado ou, por delegação, pelo Secretário-Executivo.

É sabido que a publicidade é princípio basilar do regime republicano. Daí, os atos processuais não poderem furtar-se ao conhecimento público. No entanto, há exceções constitucionais a essa regra, notadamente quando "a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem" (art. 5º, LX) ou quando a divulgação de informações possa comprometer "a segurança do Estado e da sociedade" (art. 5º, XXXIII).

Nessa premissa e com o amparo da Lei de Acesso a Informação, Lei nº 12.527/2011, a Portaria nº 37/2012, do GSI/PR, determina que as informações relativas às despesas realizadas por suprimentos de fundos e destinadas ao atendimento da Presidência da República, da Vice-Presidência da República e dos órgãos essenciais da Presidência da República devem ter a sua salvaguarda preservada, quando relacionadas com as seguintes atividades do Sistema de Segurança Presidencial:

a) segurança das autoridades presidenciais e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e, quando determinado pelo Presidente da República, de outras autoridades ou personalidades;

b) apoio e segurança de Chefes de Estado, de Governo e de dignitários estrangeiros em visita ao Brasil, durante os eventos presidenciais;

c) manutenção das instalações, bens e serviços das residências oficiais do Presidente e do Vice-Presidente da República, bem como dos Escritórios Regionais em apoio aos respectivos familiares, sempre que possa afetar a segurança *(Obs: A expressão "Escritórios Regionais" refere-se aos Escritórios de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial do GSIPR, conforme o Inciso VI, Art. 9º do Dec 8100/2013)*;

d) segurança de saúde e alimentar das autoridades presidenciais; e

e) situações que possam comprometer o Sistema de Segurança Presidencial, incluindo a identidade e a integridade física dos agentes, assim como a preservação dos métodos e dos processos operacionais.

Portanto, a segurança das mais elevadas autoridades do País requer a formulação de um conjunto de medidas - em sua maioria, preventivas - que visam protegê-las de uma série de ameaças previsíveis. Por essa razão, a execução das despesas com cartão de pagamento da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, relacionadas, dentre outras, à alimentação, transporte e hospedagem das autoridades acima referidas, exige um efetivo cuidado e devem ser preservadas.

A segurança é, em sua essência, uma série de medidas preventivas e/ou reativas proporcionadas a uma determinada autoridade, que garantam, no sentido mais amplo possível, a sua integridade física, sendo imprescindível o uso de planejamento e controle adequados.

A divulgação de informações detalhadas de como são planejadas e executadas as atividades que envolvem, direta ou indiretamente, a PR e outras autoridades, pode acarretar graves consequências físicas e/ou institucionais, tais como:

- atentados por infiltração de pessoas em rotinas nas áreas residenciais e de trabalho;
- sabotagem nos meios de transporte utilizados;
- adulteração dos alimentos nas áreas dos fornecedores; e
- atos de terrorismo em locais de hospedagem e trabalho.

Uma fonte de ameaças invariavelmente busca informações privilegiadas que revelem vulnerabilidades de seu alvo, a fim de explorá-las para a prática de ações adversas, inclusive com danos à integridade física da autoridade protegida.

Vetores de vulnerabilidades expõem os hábitos ou rotinas a que estão sujeitos instalações e os indivíduos que a frequentam. Agentes adversos podem tirar proveito dessas vulnerabilidades sem atuar diretamente sobre a instalação ou uma pessoa especificamente, pois, com o uso de técnicas de busca indiretas, poderão obter dados que facilitem as suas ações mal-intencionadas.

Assim, a simples revelação de um dado que exponha a intimidade ou rotina das pessoas e instalações pode contribuir para invalidar medidas utilizadas para impedir, prevenir e obstruir ações potencialmente danosas como espionagem, sabotagem, recrutamento e infiltração de agentes.

Os dados de uma empresa que presta serviços terceirizados em uma instalação como limpeza, alimentação, "serviço de buffet", vigilância, jardinagem, reprografia, etc podem ser explorados para persuadir ou coagir os funcionários a fornecerem informações valiosas ou mesmo infiltrar agentes adversos, com consequências danosas de alto risco.

Outro exemplo são as despesas destinadas ao aluguel de veículos para uso de autoridades, mormente quando fora de sua sede, que podem se tornar uma excelente fonte de informações valiosas, tais como itinerários frequentes, tipo de blindagem dos veículos, motoristas preferenciais, equipamentos e armamentos normalmente embarcados que, uma vez de posse de possíveis agressores, permitirão o planejamento detalhado de ações adversas

A revelação de serviços de estafetas, condução de documentos e nome das empresas responsáveis pelas entregas e transporte ensejam oportunidades para o vazamento de informações sigilosas ou, ainda, podem facilitar a infiltração de artefatos químicos ou bacteriológicos em uma instalação presidencial, utilizada pelas equipes de segurança ou de apoio.

Também, a exposição de empresas contratadas para o fornecimento ou manutenção de equipamentos como os de informática traz riscos que podem ser bem avaliados quando se percebe que facilitam o acesso a recursos lógicos críticos, disponíveis em máquinas individuais ou servidores de rede, deixando os sistemas vulneráveis a crimes cibernéticos.

Gastos com pagamento de faturas de telecomunicações permitem levantar dados das empresas contratadas, de interlocutores frequentes, frequências telefônicas utilizadas, podendo comprometer seriamente a salvaguarda de dados e/ou conhecimentos sensíveis.

Da mesma forma, há que se ressalvar toda e qualquer informação que permita a terceiros conhecer o trajeto a ser usado em determinado deslocamento, a identidade e o quantitativo das pessoas envolvidas na segurança e /ou apoio, os equipamentos de segurança (inclusive armamentos), bem como os hábitos alimentares (incluindo locais e horários de refeições e compras), além do domicílio, dos locais e horários de trabalho ou de repouso das equipes de segurança e/ou de apoio, devem ser preservadas.

É certo que a proteção absoluta é impossível. Assim, o objetivo das atividades de segurança deve ser a proteção efetiva e contínua, sem hiatos, com nível de segurança adequado, em função das ameaças em condições de se apresentar. Diante disso, entende-se que o acesso às informações referentes aos cartões de pagamento do governo federal para atender às peculiaridades da Presidência da República, pode ser concedido a todos os documentos desde que não comprometam ou que possam por em risco a segurança Presidencial, do Vice-Presidente da República e de seus respectivos familiares.

Portanto, devem ser preservadas todas as informações que puderem colocar em risco a segurança Presidencial, do Vice-Presidente da República e de seus respectivos familiares, recomendando-se que continuem sob sigilo, dentre outras, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem destina-

das às referidas autoridades e suas equipes de segurança e de apoio, pois, conforme indicado, sua divulgação pode comprometer a sistemática de segurança de competência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, realizada pela Secretaria de Segurança Presidencial.

Essas são as informações.

Gen Div Edson Leal Pujol
Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

0111055 00186.010585/2017-00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
Palácio do Planalto - 2º Andar - Sala 215
Praça dos Três Poderes - CEP 70150-900 - Brasília - DF
Tel: (61) 3411-4254 - Fax: - http://www.gsi.gov.br/

Ofício nº 1007 - SE/GSI/PR

Brasília, 18 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
JOAQUIM LIMA DE OLIVEIRA
Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 402
70150-900 – Brasília - DF

Assunto: **Orientações para a classificação das informações de viagens oficiais do Presidente, do Vice-Presidente, respectivos cônjuges e filhos(as).**

Excelentíssimo Senhor Secretário-Executivo,

1. Trata o presente expediente acerca de orientações para a classificação das informações que compõem os processos administrativos de viagens oficiais do Presidente, do Vice-Presidente, respectivos cônjuges e filhos(as).

2. Isto posto, encaminho a Vossa Excelência o arquivo em anexo no intuito de fornecer as orientações deste Gabinete junto à Secretaria-Geral da Presidência da República para a classificação de informações do processo supracitado.

Atenciosamente,

General de Divisão MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES
Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança
Institucional da Presidência da República

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Documento assinado eletronicamente por **Gen Div Marco Antônio Freire Gomes, Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, em 21/08/2017, às 14:00,
conforme Portaria nº 11-GSI/PR, de 30 de março de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-gsi.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0111055** e o código CRC **DE6BD185**.

ORIENTAÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE VIAGENS OFICIAIS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA (PR), DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA (VICE-PR) E RESPECTIVOS CÔNJUGES E FILHOS(AS)

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta orientação tem o objetivo de fornecer subsídios para a classificação das informações contidas nos documentos afetos aos processos de viagens oficiais do Presidente da República (PR), do Vice-Presidente da República (Vice-PR) e respectivos cônjuges e filhos(as), conforme requisitos coletados pelo Núcleo de Segurança e Credenciamento, do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC/GSIPR), em reuniões ocorridas com o Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS/GSIPR) e Departamento de Coordenação de Eventos, Viagens e Cerimonial Militar (DCEV/GSIPR).

As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente, Vice-Presidente da República, respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

Referências:

- o disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- o disposto no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012; e
- o disposto na Portaria nº 37, de 4 de junho de 2012, do GSIPR.

DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

As informações contidas nos documentos referentes à comprovação de viagens nacionais e internacionais do Presidente, Vice-Presidente da República, respectivos cônjuges e filhos(as) deverão receber os seguintes tratamentos:

I - Nos documentos contábeis que tratem de proposta de suprimento de fundos, serão tratadas como informações públicas;

II - Nos documentos contábeis que tratem de concessão de suprimento de fundos, serão tratadas como informações públicas;

III - Nos memorandos de acionamento de viagem, as informações serão tratadas como Documentos Preparatórios, na forma do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, até que se tornem públicas. Caso o memorando tramite via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deverá ter o nível de acesso restrito, até que se torne público;

IV - Nos relatórios de viagem, as informações serão classificadas como reservadas, na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - Nos relatórios de composição do Esquadrão Avançado (ESCAV), as informações serão classificadas como reservadas, na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

VI - Nas cotações de hotéis, as informações serão tratadas como públicas;

VII - Nas solicitações de hospedagem, as informações serão classificadas como reservadas, na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

VIII - Nos extratos de hospedagem, as informações serão classificadas como reservadas, na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

IX - Nas notas fiscais de hospedagem, as informações serão classificadas como reservadas, na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

X - Nas solicitações de alimentação, as informações serão classificadas como reservadas, na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

XI - Nas notas fiscais de alimentos, as informações serão classificadas como reservadas, na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

XII - Nas solicitações de abastecimento, as informações serão classificadas como reservadas, na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

XIII - Nas notas fiscais de abastecimento, as informações serão classificadas como reservadas, na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

XIV - Nas solicitações de periódicos, as informações serão tratadas como públicas;

XV - Nas notas fiscais de periódicos, as informações serão tratadas como públicas;

XVI - Nas solicitações de comissaria aérea fora de contrato, as informações serão classificadas como reservadas, na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

XVII - Nas notas fiscais de comissaria aérea fora de contrato, as informações serão classificadas como reservadas, na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

XVIII - Nas comissarias aéreas de Ministro de Estado, as informações serão tratadas como públicas. Se houver alguma demanda de comissaria fora de contrato, o controle e as justificativas serão feitas pelo Ministério solicitante;

XIX - Nas comissarias aéreas do PR e do Vice-PR, com contrato, as informações serão tratadas como públicas;

XX - Nas solicitações de telefonia, as informações serão tratadas como públicas;

XXI - Nas notas fiscais de telefonia, as informações serão tratadas como públicas;

XXII - Nos relatórios do ecônomo, as informações serão classificadas como reservadas, na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

XXIII - Nos documentos contábeis de fechamento de processo de viagem, as informações serão tratadas como públicas; e

XXIV - Nas grades de hospedagem, as informações serão classificadas como reservadas, na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011.

Caso os documentos supracitados sofram alterações no seu conteúdo ou outros documentos venham compor semelhantes processos, deve-se fazer uma análise acerca da necessidade de classificar as informações, segundo orientações normativas em vigor.

As informações não classificadas que possam expor a intimidade do PR, do Vice-PR, seus respectivos cônjuges e filhos(as), deverão ser tratadas na forma do art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011.

As informações supracitadas quando desclassificadas, havendo persistência do risco para a segurança do atual mandatário, conforme decisão nº 0166/2013 – CMRI, de 27 de novembro de 2013, e conforme prevê o inciso III, § 2º, do art. 6º da Portaria nº 37 – GSI, de 04 de junho de 2012, a Secretaria de Coordenação e Segurança Presidencial (SCP) deverá ser consultada sobre a publicização do documento.

PARECER n. 00009/2019/DCC/SGCT/AGU

NUP: 00688.000566/2016-25 (REF. 0000503-11.2008.0.01.0000)
INTERESSADOS: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS E OUTROS
ASSUNTOS: CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

EMENTA: Parecer de força executória. ADPF 129 julgada procedente. Inconstitucionalidade do artigo 86 do Decreto-lei nº 200/1967. Manutenção da eficácia das demais leis que tratem de sigilo de informações governamentais. Ordem imperativa. Exequibilidade imediata.

Senhora Secretária-Geral de Contencioso,

Por intermédio do Ofício AGU nº 1277/2019/GABIN/SAJ/SG/PR, de 04 de dezembro de 2019, a Subchefia de Assuntos Jurídicos da Presidência da República solicitou que esta Secretaria-Geral de Contencioso emitisse parecer de força executória do acórdão proferido nos autos da ADPF nº 129.

É o relatório.

I - DO CASO DOS AUTOS

1. Trata-se de arguição de descumprimento de preceito fundamental, com pedido de medida cautelar, proposta pelo Partido Popular Socialista – PPS, tendo por objeto o artigo 86 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967[1], que "dispõe sôbre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências".

2. Após defender o cabimento da presente arguição, o autor sustenta que o artigo 86 do Decreto-Lei nº 200/67 seria incompatível com os preceitos fundamentais previstos pelos artigos 5º, incisos XXXIII e LX; e 37, caput, da Constituição Federal, de modo que, no seu entender, o dispositivo sob invectiva não teria sido recepcionado pela ordem constitucional em vigor.

3. Diante disso, o arguente postula a concessão de medida cautelar para o fim de suspender os efeitos do artigo 86 do Decreto-Lei nº 200/67 e, no mérito, a procedência do pedido para que seja declarada a não recepção do referido dispositivo pelo Texto Constitucional.

4. Distribuído o feito, o Ministro Relator Ricardo Lewandowski indeferiu o pedido de medida liminar e determinou a intimação da autoridade requerida, bem como a oitiva do Procurador-Geral da República.

5. Em atendimento à solicitação, o Presidente da República sustentou a constitucionalidade do artigo 86 do Decreto-Lei nº 200/67, ao argumento de que a parte final do artigo 5º, inciso XXXIII, da Lei Maior ressalvaria do alcance do princípio da publicidade as informações cujo sigilo seja indispensável à segurança da sociedade e do Estado. Alegou, ainda, que a aplicação do dispositivo questionado não dispensaria a necessária fundamentação.

6. O Procurador-Geral da República manifestou-se pela improcedência do pedido formulado pelo autor.

7. Na sequência, o processo foi redistribuído ao Ministro Edson Fachin, que determinou a intimação do Advogado-Geral da União, o qual manifestou-se pela improcedência do pedido formulado na arguição. No ponto, argumentou que existem determinadas despesas públicas que, por sua natureza, não podem ser reveladas à sociedade, ficando o seu conhecimento restrito aos agentes competentes, sem que isso implique violação ao princípio constitucional da publicidade.

8. O Ministro relator Edson Fachin afetou o julgamento da ADPF 129 ao Plenário Virtual, o qual, por maioria, decidiu pela procedência do pedido formulado pelo arguente, reconhecendo a incompatibilidade com o texto constitucional do art. 86 do Decreto-Lei 200/1967, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Gilmar Mendes, Alexandre de Moraes, Dias Toffoli (Presidente), Roberto Barroso e Rosa Weber.

II - DA FORÇA EXECUTÓRIA DA DECISÃO

9. O acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº 129, que julgou procedente o pedido formulado na citada arguição, é de caráter imperativo e possui força executória desde a publicação da ata da sessão de julgamento contendo a parte dispositiva do acórdão, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 1º, da Lei nº 9.882/1999 (cf. Rcl nº 2576, Relatora Ministra Ellen Gracie, Pleno, DJ 20/08/2004). Assim, ainda que não se tenha operado o trânsito em julgado da decisão, eis que pendente prazo para oposição de embargos de declaração, deve ela ser cumprida imediatamente, mesmo que em caráter provisório.

10. Ademais, como no caso as autoridades requeridas já foram devidamente intimadas e o respectivo acórdão fora publicado em 09/12/2019, não se observa qualquer divergência acerca da exequibilidade imediata do acórdão em questão.

11. Feita essa delimitação de ordem temporal, exsurgem os limites objetivos e subjetivos da eficácia do decisório. No caso, o acórdão foi assim ementado:

> ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. DIREITO CONSTITUCIONAL. ART. 86 DO DECRETO-LEI Nº 200/1967, QUE PREVÊ O SIGILO DA MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE DESPESAS RESERVADAS OU CONFIDENCIAIS. NÃO RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988. ARGUIÇÃO JULGADA PROCEDENTE.
>
> 1. O Princípio de Publicidade dos Atos da Administração Pública caracteriza-se como preceito fundamental para fins de cabimento de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
>
> 2. O Estado Democrático de Direito instaurado pela Constituição de 1988 estabeleceu, como regra, a publicidade das informações referentes às despesas públicas, prescrevendo o sigilo como exceção, apenas quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Quanto maior for o sigilo, mais completas devem ser as justificativas para que, em nome da proteção da sociedade e do Estado, tais movimentações se realizem.
>
> 3. Os tratados internacionais e a própria Constituição Federal convergem no sentido de se reconhecer não apenas a ampla liberdade de acesso às informações públicas, corolário, como visto, do direito à liberdade de expressão, mas também a possibilidade de restringir o acesso, **desde de que (i) haja previsão legal; (ii) destine-se a proteger a intimidade e a segurança nacional; e (iii) seja necessária e proporcional.**
>
> 4. O art. 86 do Decreto-lei nº 200/1967, embora veiculado em norma jurídica, não foi recepcionado pela Constituição da República na medida em que é insuficiente para amparar a restrição ao direito de acesso à informação.
>
> 5. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental julgada procedente

12. Quanto ao conteúdo dispositivo do acórdão, não há maiores complexidades a esclarecer. Limitou-se o Supremo Tribunal Federal a afirmar a não recepção do artigo 86 do Decreto-lei nº 200/1967, eis que incompatível com o princípio da publicidade administrativa. Nesse sentido, a Corte afastou a possibilidade de utilização do referido dispositivo legal para fundamentar eventual imposição de sigilo a gasto ou movimentação financeira da administração pública.

13. De outro lado, o voto condutor do acórdão proferido na ADPF nº 129 ressalvou a possibilidade de imposição de sigilo a informações governamentais, "*desde de que (i) haja previsão legal; (ii) destina-se a proteger a intimidade e a segurança nacional; e (iii) seja necessária e proporcional*". No ponto, o acórdão ora em análise não adentrou na discussão acerca da constitucionalidade de qualquer outra lei que contenha previsão de imposição de sigilo a determinadas informações governamentais.

14. Nesse contexto, conclui-se que o julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº 129 restringiu-se unicamente ao reconhecimento de não recepção do artigo 86 do Decreto-lei nº 200/1967, não tendo projetado seus efeitos para outras normas legais que regulamentam a necessidade de restrição a determinada informação de caráter sigiloso.

15. Em outras palavras, no referido julgamento, a Suprema Corte não afastou a possibilidade de imposição de sigilo a determinadas informações governamentais, condicionando tal reserva à previsão legal e à respectiva fundamentação do ato administrativo, com o intuito de demonstrar a necessidade de proteção à intimidade ou à segurança nacional.

16. Em relação ao alcance subjetivo da decisão em vértice, esta possui **eficácia contra todos e efeito vinculante**, na forma do que prevê o § 3º do artigo 10 da Lei nº 9.882/1999.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo que o acórdão de mérito proferido pelo Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 129 tem força executória, devendo ser imediatamente cumprida, nos termos deste parecer.

Ressalte-se, por fim, que, nos termos do artigo 6º, *caput*, parte final, da Portaria AGU nº 1.547, de 29 de outubro de 2008, compete às Consultorias Jurídicas dos Ministérios a orientação dos "*órgãos e autoridades assessorados a respeito do exato cumprimento do decidido*".

À consideração superior.

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

ANDREA DE QUADROS DANTAS ECHEVERRIA
ADVOGADO DA UNIÃO

Notas

1. ^ *"Art. 86. A movimentação dos créditos destinados à realização de despesas reservadas ou confidenciais será feita sigilosamente e nesse caráter serão tomadas as contas dos responsáveis."*

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO MARTINS DE PAIVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 355411239 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ADRIANO MARTINS DE PAIVA. Data e Hora: 10-12-2019 19:18. Número de Série: 17132301. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 82 / 2020 / SAAINST/SAJ/SG/PR

Interessado:	CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD
Ref:	Requerimentos de Informação nº 458/2020, nº 473/2020 e nº 476/2020
Assunto:	Solicita ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República informações sobre gastos com cartão de pagamento do Governo federal (CPGF)
Processo :	00001.003334/2020-87

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1246, de 10 de junho de 2020, expedido pela Mesa da Câmara dos Deputados ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, que encaminha três Requerimentos de Informação, que, de modo geral, apresentam o mesmo objeto (em maior ou menor extensão), qual seja, "esclarecimentos sobre gastos da Presidência da República efetuados através dos cartões corporativos, na vigência da atual legislatura", mais especificamente:

> **(i) Requerimento de Informação nº 458, de 2020, de autoria do Deputado Federal Vinicius Poit e outros (NOVO),** que solicita informações "*quanto às movimentações e aos pagamentos realizados por meio do cartão de pagamento do Governo Federal (CPGF) da Presidência da República em 2019 e 2020, com o encaminhamento dos extratos e a identificação dos respectivos portadores do CPGF responsáveis pelos pagamentos*";
>
> **(ii) Requerimento de Informação nº 473, de 2020, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral (PDT/SP) e outros**, que solicita informações "*acerca das movimentações e pagamentos realizados pelo Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) nos quatro primeiros meses de 2020*"; e
>
> **(iii) Requerimento de Informação nº 476, de 2020, de autoria do Deputado Federal Enio Verri (PT/PR),** que solicita as seguintes informações: "*1. Detalhamento dos gastos realizados por meio do cartão corporativo da Presidência da República, bem como dos gastos realizados pelo Gabinete Presidencial (inclusive do Presidente) e Vice-Presidência, a partir de 1° de janeiro de 2019, incluindo as especificações dos valores, montantes e locais onde os referidos gastos foram realizados; 2. Solicita, ainda, as seguintes informações: a) Quais são os órgãos e autoridades políticas, bem como servidores públicos beneficiários dos cart6es corporativos na Administração Pública Direta e Indireta (Poder Executivo) atualmente? b) Quais os valores mensais e totais que foram despendidos nos últimos 12 meses, através do uso dos cartões corporativos? c) Quais os órgãos, autoridades e servidores públicos tiveram os maiores gastos nesse período?*".

2. Até seu encaminhamento a esta Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ/SG), o processo foi amplamente instruído com os dados solicitados. Por fim, foram os citados Requerimentos de

Informação submetidos a esta SAJ, através do Despacho SG/PR (doc SEI 2007886), para ciência e eventuais providências.

3. É o que basta relatar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

4. De acordo com a Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Os Ministros de Estado, ademais, podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições* (art. 58, §2º, inciso III). No mesmo sentido, o art. 50, §2º, destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.

5. Por sua vez, o artigo 50 da Constituição Federal e os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao regulamentarem o Requerimento de Informação a Ministro de Estado, estabelecem que:

> **Constituição Federal**
>
> Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.
>
> (...)
>
> § 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.
>
> **Regimento Interno da Câmara dos Deputados**
>
> Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitem:
>
> I - informação a Ministro de Estado;
>
> (...)
>
> Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:
>
> I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em conseqüência, prejudicada a proposição;
>
> II - os requerimentos de informação **somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério**, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:
>
> a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
>
> b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
>
> c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;
>
> III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;
>
> (destaque nosso)

6. Dito isso, convém destacar as atribuições da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme a Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, *in verbis*:

> **Seção IV**
>
> **Da Secretaria-Geral da Presidência da República**
>
> Art. 7º À Secretaria-Geral da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:
>
> **I - na supervisão e na execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República;**
>
> **II - no acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;**
>
> III - no planejamento nacional estratégico e de modernização do Estado;
>
> IV - na orientação das escolhas e das políticas públicas estratégicas de modernização do Estado, de economicidade, de simplificação, de eficiência e de excelência de gestão do País, consideradas a situação atual e as possibilidades para o futuro;
>
> V - na elaboração de subsídios para a preparação de ações de governo;
>
> VI - na definição, na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações dos programas de modernização do Estado necessárias à sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)
>
> VII - na implementação de políticas e ações destinadas à ampliação das oportunidades de investimento, de cooperações, de parcerias e de outros instrumentos destinados à modernização do Estado; (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)
>
> VIII - na verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais; (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019)
>
> IX - na coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional; (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019)
>
> X - na elaboração de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional; (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019)
>
> XI - na preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República; e (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019)
>
> XII - na publicação e preservação dos atos oficiais. (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019)
>
> (destaque nosso)

7. Com relação ao objeto dos **Requerimentos de Informação de nº 458, 473 e 476, de 2020**, acima referidos, percebe-se que, de modo geral, estes apresentam o mesmo objeto, *em maior ou menor extensão*, razão pela qual será elaborada apenas um parecer jurídico, escopo da presente Nota.

8. Como já afirmado, os respectivos Requerimentos de Informação solicitam "esclarecimentos sobre gastos da Presidência da República efetuados através dos cartões corporativos, na vigência da atual legislatura", alegando a recente decisão do STF no bojo da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 129 (ADPF 129), de relatoria do Min. Edson Fachin, julgada em 05.11.2019 (publicada em 09.12.2019), cuja ementa se reproduz:

> EMENTA: ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. DIREITO CONSTITUCIONAL. ART. 86 DO DECRETO-LEI Nº 200/1967, QUE PREVÊ O SIGILO DA MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE DESPESAS RESERVADAS OU CONFIDENCIAIS. NÃO RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988. ARGUIÇÃO JULGADA PROCEDENTE.
>
> 1. O Princípio de Publicidade dos Atos da Administração Pública caracteriza-se como preceito fundamental para fins de cabimento de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
>
> 2. O Estado Democrático de Direito instaurado pela Constituição de 1988 estabeleceu, como regra, a publicidade das informações referentes às despesas públicas, prescrevendo o sigilo como exceção, apenas quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Quanto maior for o sigilo,

mais completas devem ser as justificativas para que, em nome da proteção da sociedade e do Estado, tais movimentações se realizem.

3. Os tratados internacionais e a própria Constituição Federal convergem no sentido de se reconhecer não apenas a ampla liberdade de acesso às informações públicas, corolário, como visto, do direito à liberdade de expressão, mas também a possibilidade de restringir o acesso, desde de que (i) haja previsão legal; (ii) destine-se a proteger a intimidade e a segurança nacional; e (iii) seja necessária e proporcional.

4. O art. 86 do Decreto-lei nº 200/1967, embora veiculado em norma jurídica, não foi recepcionado pela Constituição da República na medida em que é insuficiente para amparar a restrição ao direito de acesso à informação.

5. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental julgada procedente.

9. Dessa forma, o STF, por maioria do Pleno, entendeu não recepcionado pela Constituição de 1988 o disposto no art. 86 do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, *litteris*:

> Art. 86. A movimentação dos créditos destinados à realização de despesas reservadas ou confidenciais será feita sigilosamente e nesse caráter serão tomadas as contas dos responsáveis.

10. Todavia, como se pode ver expressamente da ementa do acórdão, o princípio da publicidade na Administração Pública excepciona-se em situações específicas, quando presentes outros valores ou interesses essenciais, também merecedores de proteção. Destacamos:

> (...)
>
> 2. O Estado Democrático de Direito instaurado pela Constituição de 1988 estabeleceu, como regra, a publicidade das informações referentes às despesas públicas, **prescrevendo o sigilo como exceção, apenas quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**. Quanto maior for o sigilo, mais completas devem ser as justificativas para que, em nome da proteção da sociedade e do Estado, tais movimentações se realizem.
>
> 3. Os tratados internacionais e a própria Constituição Federal convergem no sentido de se reconhecer não apenas a ampla liberdade de acesso às informações públicas, corolário, como visto, do direito à liberdade de expressão, **mas também a possibilidade de restringir o acesso, desde de que (i) haja previsão legal; (ii) destine-se a proteger a intimidade e a segurança nacional; e (iii) seja necessária e proporcional**.

11. Entende a doutrina especializada que o exercício de direitos fundamentais ou prerrogativas constitucionais, por não serem absolutos, podem, na sua aplicação, dar ensejo a conflitos. Todavia, a própria Constituição auxilia na busca por uma solução. Vejamos:

> Os direitos fundamentais enquanto direitos de hierarquia constitucional somente podem ser limitados por expressa disposição constitucional (*restrição imediata*) ou mediante lei ordinária promulgada com fundamento imediato na própria Constituição (*restrição mediata*).[1]

12. Neste sentido, a Constituição prevê, em seu rol de direitos fundamentais, como desdobramento da liberdade de expressão, o direito de acesso à informação. Todavia, como visto, este, como qualquer outro direito fundamental, por não ser absoluto, pode sofrer restrições em virtude de outros direitos fundamentais ou valores constitucionais igualmente assegurados, como se pode ver expressamente dos dispositivos abaixo destacados:

> Art. 5º ....
>
> (...)
>
> XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e **resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional**;
>
> (...)
>
> XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, **ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**;
>
> (destaque nosso)

13. Ainda na mesma orientação, o texto constitucional, ao dispor sobre a Administração Pública, reconhece que, para além do princípio da publicidade, há situações em se admite a existência de informações que terão tratamento diferenciado, como demonstram o §3º, inciso II, e a parte final do §7º, ambos do art. 37, *infra*:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> (...)
>
> § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> II - **o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII**; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Lei nº 12.527, de 2011)
>
> III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> (...)
>
> § 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta **que possibilite o acesso a informações privilegiadas**.
>
> (destaque nosso)

14. Já na esfera infraconstitucional, tem-se a **Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011**, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que veio justamente regulamentar o inciso XXXIII do art. 5º, dentre outros. Assim, a Lei 12.527/2011 veio garantir o acesso à informação no âmbito da Administração Pública, disciplinando procedimentos específicos, bem como reconhecendo, por outro lado, a existência de dados que, por sua natureza, podem sofrer restrição de acesso. Veja-se:

> Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
>
> I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
>
> II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
>
> **III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso**.
>
> (destaque nosso)

15. Assim, a Lei 12.527/2011 traz um capítulo dedicado ao tema, conforme transcrição abaixo, destacando-se os arts. 23, 24 e 25:

> CAPÍTULO IV
>
> DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO
>
> **Seção I**
>
> **Disposições Gerais**
>
> Art. 21. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
>
> Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 22. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no **caput,** vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º , poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 25. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

> Art. 26. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.
>
> Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.
>
> (destaque nosso)

16. Por todo o exposto, com base na Constituição e legislação de regência, seguindo-se a linha da recente decisão do STF, é possível reconhecer a possibilidade de sigilo da informação e, consequentemente, restrição de seu acesso, quando em risco a segurança nacional, nas hipóteses legalmente determinadas – *in casu*, **art. 24, incisos I e VII e art. 25, §2º**, da LAI.

17. Reputam-se, ainda, atendidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, uma vez que a restrição excepcional ao acesso à informação tem por objetivo resguardar outros valores constitucionalmente assegurados, indispensáveis para a própria manutenção do Estado, bem como verifica-se termo para tais restrições, variáveis a depender do grau de sigilo, não se caracterizando como limitação arbitrária. Dessa forma, assegurado está o acesso à informação, diante de prazo determinado e de amplo conhecimento. Novamente, transcreve-se os dispositivos respectivos, com garantia de publicidade automática no termo final dos períodos referidos:

> § 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no **caput,** vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
>
> I - ultrassecreta**: 25 (vinte e cinco) anos**;
>
> II - secreta: **15 (quinze) anos**; e
>
> III - reservada**: 5 (cinco) anos**.
>
> § 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e **ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.**
>
> § 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º , poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
>
> **§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.**
>
> § 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
>
> I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
>
> II - **o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final**.
>
> (destaque nosso)

18. Assim, como visto, a referência dos i. Deputados, em seus respectivos Requerimentos de Informação, à decisão na ADPF 129 não tem o condão de afastar a possibilidade de sigilo das informações, reconhecida com base em legislação diversa, que não foi objeto da referida ação de controle concentrado. No mesmo sentido, trecho do parecer da Advocacia Geral da União[2], por sua Secretaria-Geral de Contencioso – Departamento de Controle Concentrado, *in verbis*:

> 14. Nesse contexto, **conclui-se que o julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº 129 restringiu-se unicamente ao reconhecimento de não recepção do artigo 86 do Decreto-lei nº 200/1967, não tendo projetado seus efeitos para outras normas legais que regulamentam a necessidade de restrição a determinada informação de caráter sigiloso.**
>
> 15. Em outras palavras, no referido julgamento, **a Suprema Corte não afastou a possibilidade de imposição de sigilo a determinadas informações governamentais, condicionando tal reserva à**

> **previsão legal e à respectiva fundamentação do ato administrativo, com o intuito de demonstrar a necessidade de proteção à intimidade ou à segurança nacional.**
>
> (destaque nosso)

19. Por fim, alerta-se o Gabinete da Secretaria-Geral que, em sua resposta aos Requerimentos de Informação em epígrafe, como estes são de autorias diferentes, devem ser respondidos *separadamente*.

III - CONCLUSÃO

20. Sendo esta a manifestação jurídica com relação às indagações encaminhadas por meio dos **Requerimentos de Informação nº 458, 473 e 476, de 2020**, sugere-se que, uma vez aprovada, seja remetida ao Gabinete da Secretaria-Geral, em resposta ao Despacho SG/PR de 16/10/2020.

À consideração superior.

Brasília, 20 de julho de 2020.

BETINA GÜNTHER SILVA

Coordenadora-Geral de Assuntos Institucionais

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

De Acordo.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe-Adjunto

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Aprovo. Encaminhe-se para o Gabinete da Secretaria-Geral.

HUMBERTO FERNANDES DE MOURA

Subchefe, Substituto

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Subchefe

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

[1] MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

[2] PARECER n. 00009/2019/DCC/SGCT/AGU, de 10 de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Betina Gunther Silva, Coordenadora-Geral**, em 20/07/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França, Subchefe Adjunto**, em 20/07/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Subchefe**, em 21/07/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Fernandes de Moura, Subchefe Adjunto Executivo**, em 21/07/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2012839** e o código CRC **910F99FF** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00001.003334/2020-87 SEI nº 2012839

Criado por betinags, versão 10 por betinags em 20/07/2020 18:37:42.